DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Sexta-feira, 03 de julho de 2026 **Ano VII | Edição nº 1382** **Página 1 de 117**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Convocação 2
Editais 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matozinhos
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matozinhos
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 12.495, DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre designação de servidores para gestão e fiscalização de Contrato.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "d", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Marco Antônio Bernardes**, matrícula n.º 82.510, como gestor e o servidor **Walexandre de Paula Martins**, matrícula n.º 83.076, como fiscal do Contrato n.º 115/PMM/2026; Inexigibilidade n.º 016/PMM/2026; Processo Licitatório n.º 050/PMM/2026, objeto – Locação de Galpão situado na Rua Tranquilino José Pereira, nº 129, Bairro Estação em Matozinhos/MG, para atender a demanda da Secretaria de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

C O N V O C A Ç Ã O

Convocamos o classificado no Processo Seletivo 04/2024 da Prefeitura de Matozinhos, realizado para a função de **Motorista de Veículo Leve** , para comparecerem, **até às 16:00 horas do dia 07/07/2026** no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matozinhos, Praça Bom Jesus, nº 99 – Centro.

O não comparecimento pessoal do candidato aprovado para assinatura do termo de aceite da vaga, no prazo estabelecido acima, implicará na renúncia/desistência da vaga.

Comissão do Processo Seletivo 04/2024 da Prefeitura Municipal de Matozinhos.

Convocados:

PATRICIA AGAPITO DA SILVA
MARCOS PAULO DE CARVALHO JUNIOR

.....

C O N V O C A Ç Ã O

Convocamos os classificados no Processo Seletivo 03/2025 da Prefeitura de Matozinhos, realizado para a função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para comparecerem, **até às 16:00 horas do dia 07/07/2026** no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matozinhos, Praça Bom Jesus, Nº111 – Centro.

O não comparecimento pessoal do candidato aprovado para assinatura do termo de aceite da vaga, no prazo estabelecido acima, implicará na renúncia/desistência da vaga.

Caso o candidato desista de assumir a vaga ao qual foi convocado, favor comparecer ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura para preenchimento da "Declaração de Desistência".

Com nossos cordiais cumprimentos.

Comissão do Processo Seletivo 03/2025 da Prefeitura Municipal de Matozinhos.

Convocados:

RAQUEL SUSANA SILVA
ANA BEATRIZ TEIXEIRA BICALHO

.....

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG
(31) 994590001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2026 PROCESSO nº 005/2026 - "EXPOMATOZ; MATOZINHOS 203 ANOS"

O MUNICÍPIO DE MATOZINHOS, com sede administrativa na Praça Bom Jesus, no 99, Centro, Matozinhos/MG, inscrito no CNPJ sob o no 18.771.238/0001-86, neste ato representado pelo Senhor Walice Carvalho dos Santos, Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, CPF: 339.812.558-10,torna público o presente Chamamento Público, com fundamento na Lei Federal no 13.019/2014 e no visando à seleção de Organização da Sociedade Civil , para celebração de Termo de Colaboração com este Município. A parceria tem como objetivo a organização, planejamento e execução das ações necessárias à realização do evento "EXPOMATOZ; MATOZINHOS 203 ANOS", prevista para ocorrer nos dias 21, 22 e 23 de Agosto 2026, na rua Maria José Vieira, Matozinhos/MG, conforme condições, critérios e prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

1. OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de proposta apresentada por **Organização da Sociedade Civil (OSC)**, sem fins lucrativos, com vistas à celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO** com o Município de Matozinhos /MG, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, visando ao apoio à organização, estruturação e execução das comemorações dos **""EXPOMATOZ; MATOZINHOS 203 ANOS"**, tradicional evento de relevante interesse público, cultural, social, turístico e econômico para o Município.

1.2 A parceria terá por finalidade a transferência de recursos financeiros públicos à OSC selecionada, para a execução de ações em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal de Cultura,Turismo, Esporte e Lazer abrangendo as seguintes atribuições: planejamento técnico do evento; contratação de serviços e estruturas; apoio logístico e operacional; organização do espaço do evento; suporte às atividades culturais e recreativas serviços de segurança, limpeza e atendimento ao público; comunicação e divulgação institucional.

1.3 A execução da parceria deverá garantir toda a infraestrutura e serviços necessários à realização do evento, incluindo, mas não se limitando a: montagem de palco e estruturas complementares; sonorização e iluminação profissional; , camarins, estruturas de apoio, controle de acesso; geradores de energia com operador; serviços de segurança privada cenografia; decoração; limpeza e manutenção do espaço; painéis de LED, filmagem e suporte técnico demais estruturas e serviços necessários ao pleno funcionamento do evento.

1.4 A contratação de atrações artísticas, shows ou apresentações culturais principais, especialmente aquelas realizadas por artistas de renome regional ou nacional, será efetuada

PREFEITURA MATOZINHOS TRABALHO E INOVAÇÃO!
Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG
(31) 994590001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

diretamente pelo Município, por meio de procedimento administrativo próprio, não integrando o objeto da presente parceria e permanecendo sob exclusiva responsabilidade da Administração Pública Municipal. Caberá à Organização da Sociedade Civil (OSC) parceira apenas a contratação de artistas locais e demais manifestações culturais de âmbito municipal ou regional, conforme previsto no Plano de Trabalho e nas diretrizes estabelecidas pela Administração Pública.

1.5 Os **203 ANOS DE MATOZINHOS** constitui uma das mais importantes celebrações culturais do Município, tendo como objetivo promover lazer, cultura e integração social, além de fomentar o comércio local, valorizar as tradições e impulsionar a economia e o turismo da região.

1.6 Será selecionada apenas uma proposta, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, respeitados os critérios técnicos de julgamento estabelecidos neste Edital.

1.7 Fica previsto neste Chamamento Público o repasse de recursos públicos no valor global de **R$ 880.000,00**, (Oitocentos e oitenta ml reais) oriundos do orçamento municipal, a serem transferidos à entidade selecionada para a execução do objeto.

1.8 O valor total da parceria foi estimado com base no Termo de Colaboração elaborado pela Administração Pública, contemplando os custos com infraestrutura, logística, serviços técnicos e operacionais necessários à realização do evento.

1.9 O evento poderá contar com receitas complementares provenientes de patrocínios,emendas parlamentares, cessão de espaços comerciais, exploração de praça de alimentação, merchandising e demais fontes de arrecadação vinculadas à execução do projeto, ficando sua captação, gestão e operacionalização sob responsabilidade da Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada, mediante prévia autorização e aprovação formal da Administração Pública Municipal.

1.10 Os recursos oriundos dessas receitas complementares poderão ser considerados para fins de composição financeira do projeto e, a critério da Administração Pública, poderão ensejar a redução proporcional do valor do repasse público previsto nesta parceria. Independentemente da forma de composição financeira adotada, os recursos arrecadados deverão ser integralmente aplicados no objeto pactuado, em ações diretamente relacionadas à execução, qualificação, ampliação ou sustentabilidade do evento, observadas as disposições do Plano de Trabalho e da legislação aplicável.

1.11 Para fins de controle, transparência e prestação de contas, a OSC deverá manter conta bancária específica e exclusiva para movimentação das receitas complementares, distinta da conta vinculada aos recursos públicos da parceria, permitindo total rastreabilidade financeira

PREFEITURA MATOZINHOS TRABALHO E INOVAÇÃO!
Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG
(31) 994590001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

e fiscalização pelos órgãos competentes e pela Administração Pública Municipal.

1.12 O presente edital será divulgado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Matozinhos /MG e em jornal, diário do município ou veículo midiático de grande circulação, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contados a partir da data de sua publicação.

1.13 A abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública, realizada pela Comissão de Seleção, com início logo após o encerramento do recebimento dos envelopes, não sendo aceitos aqueles entregues fora do prazo estabelecido.

1.14 A Comissão de Seleção poderá suspender a sessão pública após a abertura dos envelopes, para análise técnica das propostas em sessão reservada, retomando posteriormente para divulgação do resultado, observados os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.

1.15 Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização do ato na data prevista, o recebimento e a abertura dos envelopes ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

1.16 O evento será realizado nos dias 21,22 e 23 **de Agosto de 2026**, com início conforme programação oficial definida pelo Município de Matozinhos /MG, no local rua Maria José Vieira, s/ numero - Matozinhos/MG, local indicado pela Administração Municipal.

2. PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

2.1 A execução da parceria deverá observar a segregação entre os recursos públicos transferidos à OSC e as receitas complementares, garantindo transparência, controle e adequada prestação de contas.

2.2 O descumprimento das disposições deste item ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Edital, na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

2.3 Constituem parte integrante deste Edital, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

I – ANEXO I – Termo de Referência (Descrição Mínima dos Serviços);

II – ANEXO II – Minuta do Termo de Colaboração;

III – ANEXO III – Modelo de Plano de Trabalho;

IV – ANEXO IV – Relação Nominal dos Dirigentes e Conselheiros da Entidade, com indicação dos respectivos períodos de atuação;

V – ANEXO V – Declaração de Capacidade Técnica, Instalações e Condições Materiais da OSC;

PREFEITURA MATOZINHOS TRABALHO E INOVAÇÃO!
Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG
(31) 994590001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

VI – ANEXO VI – Declaração de Atendimento aos Requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014;

VII – ANEXO VII – Declaração de Representação Legal para Assinatura do Termo de Colaboração;

VIII – ANEXO VIII – Declaração de Inexistência de Impedimentos Legais ou Vedações previstas na Lei nº 13.019/2014.

3. JUSTIFICATIVA

A comemoração dos **203 Anos de Matozinhos** constitui uma das mais relevantes celebrações culturais, do Município, . A edição de 2026 será realizada em espaço público no endereço rua Maria José Vieira, Matozinhos/MG, especialmente preparado para receber milhares de pessoas, consolidando-se como um dos principais eventos do calendário oficial do Município.

O evento representa importante instrumento de valorização da cultura local, da memória coletiva e das tradições matozinhenses, promovendo lazer, entretenimento, integração social e acesso democrático à cultura para toda a população. Sua programação contempla apresentações artísticas e culturais, atrações musicais, atividades recreativas, manifestações populares, ações de valorização da cultura regional e iniciativas voltadas à convivência comunitária.

Ao longo dos anos, a celebração do aniversário de Matozinhos consolidou-se como um evento de grande participação popular, reunindo moradores e visitantes em uma programação diversificada, fortalecendo o sentimento de pertencimento da população e promovendo o encontro entre diferentes gerações, comunidades e segmentos sociais.

Além de seu relevante caráter cultural e social, o evento possui expressivo impacto econômico, contribuindo diretamente para a movimentação do comércio local, da rede hoteleira, dos serviços de alimentação, dos pequenos empreendedores, ambulantes, artesãos e prestadores de serviços, fomentando a geração de emprego, renda e desenvolvimento econômico durante sua realização.

A edição de 2026 visa ampliar esses resultados por meio de uma programação estruturada, segura e organizada, contemplando adequada infraestrutura para atendimento ao público, incluindo montagem de palco, sistemas de sonorização e iluminação, painéis de LED, estruturas de apoio, segurança privada, limpeza, comunicação visual, logística operacional e demais serviços necessários à execução do evento.

Para viabilizar a adequada execução das atividades operacionais, opta-se pela celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, possibilitando maior eficiência, agilidade e qualidade na execução dos serviços, bem como melhor gestão dos recursos públicos destinados à realização da festividade.

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG
(31) 994590001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

O modelo de parceria permite que a Administração Pública concentre seus esforços na coordenação institucional, supervisão e acompanhamento do evento, enquanto a OSC assume a execução operacional das atividades, garantindo especialização técnica, economicidade, controle de custos e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e interesse público.

Dessa forma, a realização da festividade do **"EXPOMATOZ; MATOZINHOS 203 ANOS"** configura-se como ação de relevante interesse público, alinhada às políticas municipais de promoção da cultura, fortalecimento do turismo, incentivo à economia criativa, valorização da identidade local e desenvolvimento socioeconômico, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e para a projeção positiva do Município no cenário regional.

4. GESTÃO DOS RECURSOS ARRECADADOS

4.1 A comercialização dos espaços destinados à praça de alimentação, bares e demais áreas autorizadas para exploração comercial durante as festividades dos **"EXPOMATOZ; MATOZINHOS 203 ANOS"** integrará as atividades de apoio à execução do evento, ficando sob a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil – OSC parceira, observadas as diretrizes estabelecidas pela Administração Pública Municipal.

Compete à OSC realizar a organização, disponibilização, cessão e gestão dos espaços destinados à comercialização de alimentos, bebidas e demais produtos autorizados, podendo promover o credenciamento, seleção e contratação dos respectivos expositores, comerciantes e prestadores de serviços, observando os princípios da transparência, impessoalidade e interesse público.

Todos os recursos financeiros arrecadados pela OSC em decorrência da comercialização dos espaços da praça de alimentação, bares e demais áreas comerciais vinculadas ao evento poderão ser aplicados na execução, manutenção, qualificação e fortalecimento das atividades do "EXPOMATOZ; MATOZINHOS 203 ANOS", contribuindo para a ampliação da programação, melhoria da infraestrutura, incremento dos serviços ofertados ao público e fortalecimento da sustentabilidade financeira do evento.

Alternativamente, caso não sejam integralmente utilizados na execução do objeto pactuado, os valores arrecadados poderão ser devolvidos ao Município, na forma de resultado financeiro da parceria, observadas as disposições do Termo de Colaboração, do Plano de Trabalho e da legislação aplicável.

A OSC deverá manter controle financeiro específico das receitas arrecadadas e de sua respectiva destinação, assegurando total transparência, rastreabilidade e prestação de contas dos valores movimentados, mediante registros contábeis e documentos comprobatórios que permitam a verificação da correta aplicação dos recursos ou de sua devolução ao Município, nos termos da

PREFEITURA MATOZINHOS TRABALHO E INOVAÇÃO!
Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG
(31) 994590001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

legislação vigente e das disposições previstas no instrumento de parceria.

4.2 A Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada será responsável pela execução integral dos serviços previstos no presente edital, no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração, incluindo o planejamento, organização, coordenação, operacionalização e demais ações necessárias ao fiel cumprimento do objeto pactuado, observadas as diretrizes, metas e condições estabelecidas pela Administração Pública Municipal.

4.3 Compete à Administração Pública Municipal definir, regulamentar e fiscalizar as condições de exploração comercial do evento, incluindo critérios de participação, valores, autorizações e destinação dos recursos arrecadados.

4.4 Eventuais receitas complementares vinculadas ao evento, provenientes de patrocínios, cessão de espaços, merchandising e demais fontes de arrecadação correlatas, deverão ser integralmente (100%) destinadas ao objeto da parceria, podendo ser reinvestidas na execução, manutenção, ampliação, qualificação e fortalecimento do próprio evento, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa da pactuada.

4.5 Referidas receitas poderão ser geridas e utilizadas diretamente pela Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, mediante prévia aprovação formal da Administração Pública Municipal, observadas as metas, ações e disposições previstas no Plano de Trabalho, no Termo de Colaboração e na Lei Federal nº 13.019/2014.

4.6 Adicionalmente, no todo ou em parte, tais receitas poderão ser devolvidas ao Município, a título de resultado financeiro da parceria, especialmente quando sua aplicação não se mostrar necessária à plena execução do objeto pactuado, observadas as orientações da Administração Pública e as disposições constantes do instrumento de parceria.

4.7 A movimentação financeira desses recursos deverá ocorrer em conta bancária específica e exclusiva, junto à instituição financeira pública, destinada unicamente às receitas complementares do evento, garantindo transparência, rastreabilidade, controle financeiro e adequada prestação de contas, tanto dos valores aplicados no objeto quanto daqueles eventualmente restituídos ao Município.

5. CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

5.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC) que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital e apresentarem a documentação exigida, observando-se, cumulativamente, as seguintes condições:

a) estar caracterizada como Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal nº

PREFEITURA MATOZINHOS TRABALHO E INOVAÇÃO!
Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG
(31) 994590001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

13.019/2014;

b) comprovar experiência prévia na realização de eventos culturais, festivos ou manifestações artístico-culturais, compatíveis com o objeto deste Chamamento Público;

c) demonstrar capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria ou, alternativamente, declarar que promoverá a contratação de serviços, profissionais, bens ou equipamentos necessários à execução do objeto, utilizando recursos provenientes da parceria, conforme modelo constante deste Edital;

d) observar que a contratação de serviços e a aquisição de bens e equipamentos serão admitidas desde que estejam previstas no Plano de Trabalho e sejam compatíveis com o objeto da parceria.

5.2. É vedada a participação de entidades que se enquadrem em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente:

a) entidades que possuam prestação de contas rejeitada ou pendente de apresentação perante a Administração Pública, nos casos em que a legislação aplicável assim determinar;

b) entidades suspensas de contratar ou celebrar parcerias com o Poder Público, ou impedidas por decisão administrativa ou judicial;

c) entidades declaradas inidôneas ou que apresentem irregularidades impeditivas em cadastros oficiais de controle e fiscalização.

5.3. A execução da parceria deverá ser realizada diretamente pela Organização da Sociedade Civil selecionada, admitida a contratação de terceiros para a execução de serviços específicos, desde que prevista no Plano de Trabalho e observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.4. É vedada a transferência integral da execução do objeto da parceria a terceiros, permanecendo a OSC integralmente responsável pela gestão, coordenação, supervisão e prestação de contas das atividades executadas.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado responsável por processar e julgar o presente Chamamento Público, devendo ser designada por ato formal da Administração Pública, previamente à etapa de recebimento e avaliação das propostas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

PREFEITURA MATOZINHOS TRABALHO E INOVAÇÃO!
Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG
(31) 994590001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

6.2 Deverá declarar-se impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de publicação deste Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante do Chamamento Público, ou cuja atuação no processo configure situação de conflito de interesses, nos termos da legislação vigente.

6.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo seletivo, devendo o membro impedido ser imediatamente substituído por outro servidor ou agente público com qualificação equivalente, mediante ato formal da Administração Pública, sem necessidade de republicação do Edital.

6.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialistas ou profissionais qualificados, que não integrem o colegiado, assegurada a autonomia e independência decisória dos membros da Comissão.

6.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades proponentes, bem como para esclarecer dúvidas ou complementar a instrução processual, desde que não haja alteração da proposta apresentada, observados os princípios da isonomia, impessoalidade, legalidade e transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

O processo de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público no sítio oficial do Município de Matozinhos /MG e no Diário Oficial	3 de junho de 2026
2	Protocolo dos envelopes contendo Documentos de Habilitação (Envelope 01) e Plano de Trabalho (Envelope 02)	Até as 09h do dia 6 de Agosto de 2026
3	Sessão pública de abertura dos envelopes	06 de Agosto de 2026

PREFEITURA MATOZINHOS TRABALHO E INOVAÇÃO!
Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG
(31) 994590001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

4	Divulgação do resultado preliminar	06 de Agosto de 2026
5	Interposição de recursos contra o resultado	06 de Agosto o de 2026 a 09 de Agosto de 2026.
6	Apresentação de contrarrazões aos recursos	10 de Agosto de 2026 a 12 de Agosto de 2026
7	Análise e julgamento dos recursos pela Comissão de Seleção	12 de Agosto de 2026
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção	12 de Agosto de 2026 Após análise dos recursos

Os prazos estabelecidos poderão ser alterados por decisão motivada da Administração Pública, mediante publicação no sítio oficial do Município.
A contagem dos prazos observará os dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Os recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados, dentro dos prazos previstos neste edital.
Na hipótese de participação de apenas uma Organização da Sociedade Civil (OSC), esta poderá, de forma expressa e por escrito, renunciar ao prazo recursal. Havendo mais de uma OSC participante, a renúncia ao prazo recursal somente poderá ocorrer mediante manifestação expressa e unânime de todas as participantes habilitadas, devidamente registrada em ata, permitindo o prosseguimento imediato do certame.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

A documentação exigida para habilitação (Envelope 1) e o Plano de Trabalho (Envelope 2)

PREFEITURA MATOZINHOS TRABALHO E INOVAÇÃO!
Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG
(31) 994590001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

deverão ser apresentados em envelopes distintos, lacrados e acondicionados em envelope de participação, conforme modelos abaixo indicados.

O protocolo das propostas será realizado exclusivamente de forma presencial, no local, data e horário especificados neste edital, não sendo aceitas propostas enviadas por meio eletrônico, postal ou qualquer outra forma diversa da prevista.

Os envelopes deverão conter, externamente, a identificação da Organização da Sociedade Civil, bem como a indicação do número deste Chamamento Público, sendo de responsabilidade da proponente a correta apresentação e lacre dos mesmos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS CHAMAMENTO PÚBLICO N°XX ENVELOPE DE PARTICIPAÇÃO (contendo envelopes 1 e 2). NOME DA OSC: CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N°XX

ENVELOPE N°1 "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" NOME

DA OSC:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N°

ENVELOPE N° 2 "PLANO DE TRABALHO"

NOME DA OSC:

CNPJ:

9. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE N° 1

9.1.1 Para fins de habilitação, a Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada dos originais para conferência e autenticação pela Comissão de Seleção, nos termos da Lei Federal 13.019/2014:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico da Receita Federal, que comprove a existência legal da entidade há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses e com cadastro ativo;

b) Estatuto social registrado em cartório competente, e eventuais alterações posteriores, ou certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

c) Ata de eleição do atual quadro dirigente, acompanhada de cópias dos documentos pessoais dos membros eleitos (RG e CPF);

d) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com indicação do endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade, número do CPF e respectivo período de atuação (Anexo IV);

e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, incluindo as contribuições sociais

administradas pela Receita Federal;
f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;

g) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;

h) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme previsto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

j) Declaração do representante legal da entidade quanto à capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução do objeto da parceria, e sobre a existência de instalações e demais condições materiais ou, alternativamente, a previsão de contratação com recursos da parceria, conforme modelo (Anexo V);

k) Declaração do representante legal da entidade quanto ao cumprimento dos requisitos legais constantes da Lei Federal n° 13.019/2014 (Anexo VI);

l) Declaração do(s) responsável(is) legal(is) autorizado(s) a assinar o TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos do instrumento constitutivo da entidade (Anexo VII);

m) Declaração de inexistência de impedimentos legais ou de vedações previstas na Lei Federal n° 13.019/2014 (Anexo VIII);

9.1.2. Os documentos cuja validade possa expirar deverão estar dentro do respectivo prazo de validade. Na ausência de prazo expresso, considerar-se-á como válida a emissão em até 90 (noventa) dias anteriores à apresentação da proposta. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

Os documentos listados a seguir poderão ser apresentados em original ou em cópia simples, sendo analisados quanto à comprovação da qualificação técnica e experiência da OSC:

a) Comprovação de experiência prévia na realização de objeto semelhante ao previsto nesta parceria, por meio dos seguintes documentos:
b) Atestados de capacidade técnica, obrigatoriamente acompanhados de seus respectivos Contratos e ou Termos de Parceria, Fomento, Patrocínios ou Colaboração firmados junto ao setor público e a conselhos de autarquia federal, que comprovem de forma objetiva a experiência e a execução regular das atividades, **referentes aos anos de 2024, 2025 e 2026**.

c) Currículos da equipe técnica com formação superior ou, quando aplicável, notório saber, devidamente comprovado por meio de portfólios.

d) Currículo de membro da equipe técnica responsável pela parceria que ateste nível

superior em Administração e experiência prévia em gestão de eventos, conforme disposto art. 2º da Lei Federal nº 4.769/65;

e) Documentos adicionais que a OSC julgarem pertinentes para demonstrar sua qualificação técnica em relação ao objeto do Edital;

f) Portfólio de empresas ou profissionais vinculados ao projeto, quando aplicável.

9.2 Os documentos obtidos por meio eletrônico, oriundos de sites oficiais, poderão ter sua veracidade conferida pela Comissão de Seleção nos próprios endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

9.3 A Comissão de Seleção poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a autenticidade das informações prestadas, solicitar esclarecimentos ou complementar informações, desde que respeitados os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.

9.4 A ausência de qualquer documento exigido para habilitação, bem como a apresentação em desacordo com o estabelecido neste Edital, poderá implicar a inabilitação da proponente, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, caso constatada má-fé ou falsidade nas informações apresentadas.

10. DO PLANO DE TRABALHO – ENVELOPE Nº 2

O Plano de Trabalho deverá ser apresentado pela Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente, redigido de forma clara, objetiva e coerente, possibilitando sua adequada análise técnica pela Administração Pública.

10.1.1 O documento deverá conter todas as páginas rubricadas e a última página devidamente assinada pelo representante legal da entidade ou por procurador legalmente constituído, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

10.1.2 O Plano de Trabalho deverá contemplar, obrigatoriamente, os elementos essenciais previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente no art. 22, incluindo:

I – Diagnóstico da realidade local ou situação a ser transformada, com exposição da relevância do objeto da parceria e dos benefícios sociais, culturais, turísticos e econômicos esperados;

II – Definição das metas, com detalhamento das atividades, estratégias e metodologias previstas;

III – Cronograma físico de execução, com a distribuição das etapas e ações no tempo;

IV – Previsão orçamentária completa, contendo:

- estimativa de receitas públicas;
- detalhamento de despesas;
- discriminação por item, valor unitário e valor total;

V – Descrição dos meios de execução, incluindo:

- gestão técnica, administrativa e financeira;
- composição da equipe de trabalho;
- recursos humanos e materiais envolvidos;

VI – Definição de indicadores de desempenho, critérios de qualidade e mecanismos de avaliação, que possibilitem o monitoramento da execução e verificação do cumprimento das metas.

11. DO VALOR DA PARCERIA

O valor previsto para apoio financeiro do Município à execução da parceria será de: **R$ 880.000,00 (Oitocentos e oitenta mil reais)** a serem repassados à Organização da Sociedade Civil selecionada, mediante transferência para conta bancária específica vinculada à parceria, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Os recursos públicos transferidos deverão ser integralmente aplicados na execução do objeto pactuado, conforme Plano de Trabalho aprovado, sendo vedada sua utilização para finalidades diversas.

O Plano de Trabalho deverá contemplar o projeto em sua totalidade, demonstrando todas as etapas, entregas e custos necessários à execução integral do objeto.

Caso haja necessidade de ajuste no valor da parceria para assegurar a plena execução do objeto, o Município poderá formalizar Termo Aditivo, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis, desde que:

a) haja justificativa técnica e aprovação da Administração Pública;

b) seja garantida a execução integral do objeto;

c) sejam respeitados os princípios da economicidade, eficiência e transparência.

Os custos do projeto deverão ser detalhados na proposta financeira constante do Plano de Trabalho, com discriminação clara dos itens, valores unitários e valores totais.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

O julgamento e o processamento do presente Chamamento Público serão realizados pela Comissão de Seleção, órgão colegiado formalmente designado, cuja atuação se limitará à análise das propostas recebidas, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos. A Comissão poderá, se necessário para subsidiar seus trabalhos, solicitar assessoramento técnico de especialista que não integre o colegiado.

A Comissão de Seleção poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas entidades concorrentes, esclarecer omissões, realizar visitas técnicas e estabelecer prazo para manifestação formal das organizações. Em qualquer hipótese, deverão ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, que poderá ser suspensa por deliberação da Comissão, para fins de realização de diligências ou de solicitação de assessoramento técnico.

Na avaliação das propostas habilitadas, a Comissão de Seleção utilizará os critérios objetivos de pontuação estabelecidos neste edital.

Quadro de Pontuação

Critério 01: Capacitação Técnico-Operacional da Proponente

Subcritério	**Pontuação Máxima**
a) Tempo de existência da entidade (registro cartorial)	10 pontos
b) Atestados de aptidão técnica em objetos similares e seus respectivos: Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Termos de Parceria, Contratos administrativos ou instrumentos de patrocínio institucional. (Obrigatório a apresentação dos termos para validar os atestados, na falta de algum termo o atestado não terá validade)	30 pontos
c) Currículos da equipe técnica principal e seus respectivos portfólios	10 pontos
Total – Critério 01	50 pontos

Detalhamento:

a) Tempo de existência da entidade (registro cartorial):

- Até 2 anos: 2 pontos
- Mais de 2 até 5 anos: 5 pontos
- Mais de 5 até 10 anos: 8 pontos
- Acima de 10 anos: 10 pontos

b) Quantidade de atestados de capacidade técnica Pontuação:

- 02 (dois) pontos para cada atestado válido apresentado
- Máximo de 15 (quinze) atestados considerados

- Pontuação máxima: 30 (trinta) pontos

Serão considerados para fins de pontuação atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, bem como por Conselhos Profissionais ou Autarquias Federais, que comprovem a execução de atividades similares ao objeto deste edital.

Os atestados deverão ser obrigatoriamente acompanhados de seus respectivos Termos de Parceria, Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Contratos administrativos ou instrumentos de patrocínio institucional, que comprovem a efetiva execução do objeto indicado.

Na ausência da apresentação dos referidos instrumentos jurídicos ou documentos equivalentes que comprovem a execução da atividade declarada, os respectivos atestados não serão considerados válidos para fins de pontuação no presente edital.

Considera-se necessária a comprovação de experiência em parceria com entes públicos em razão da natureza do objeto deste edital, que envolve a execução de atividades com recursos públicos e exige capacidade de gestão administrativa, financeira e prestação de contas conforme a legislação aplicável.

A exigência de comprovação documental complementar aos atestados de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de assegurar a veracidade das informações apresentadas, bem como garantir a adequada qualificação técnica das propostas, considerando a complexidade do objeto e o volume de recursos públicos envolvidos.

c) Qualificação técnico-operacional da equipe

Para fins de pontuação deste subcritério, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar, no mínimo, 10 (dez) currículos de membros da equipe técnica vinculada à execução da parceria.

Pontuação:

- 01 (um) ponto para cada currículo apresentado e validado;
- Pontuação máxima: 10 (dez) pontos.

Requisito obrigatório:

Dentre os currículos apresentados, pelo menos 01 (um) profissional deverá comprovar formação de nível superior em Administração, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 4.769/1965, sendo este indicado como responsável técnico pela execução da parceria.

A não apresentação de profissional com a referida qualificação implicará a não pontuação deste subcritério.

Forma de comprovação:

A comprovação deverá ocorrer mediante a apresentação dos currículos acompanhados de documentos que evidenciem a formação e a experiência dos profissionais, tais como diplomas, certificados, declarações, portfólios ou outros documentos idôneos.

Serão considerados apenas profissionais com atuação compatível com o objeto da parceria, cabendo à Comissão de Seleção avaliar a pertinência e a consistência das informações apresentadas.

Considerações:

Serão considerados apenas eventos de natureza compatível com o objeto deste edital, cabendo à Comissão de Seleção verificar a pertinência, a relevância e a consistência das informações apresentadas.

Não serão considerados, para fins de pontuação, atestados referentes a eventos de caráter exclusivamente privado ou que não tenham sido realizados em parceria, apoio ou participação de órgãos ou entidades da administração pública.

Para fins deste edital, consideram-se objetos similares os projetos ou eventos de natureza cultural, artística, turística, esportiva e comemorativa, que envolvam planejamento, produção, coordenação técnica e gestão de recursos públicos, realizados por Organização da Sociedade Civil em parceria com entes públicos .

Quadro de Pontuação Critério

02: Mérito Intrínseco da Proposta

Subcritério	**Pontuação Máxima**
a) Coerência entre diagnóstico, objetivos e metas	10 pontos
b) Planejamento técnico do evento (execução, produção, operação)	10 pontos
c) Cronograma físico de execução das atividades	10 pontos

d) Orçamento: detalhamento das receitas, despesas e desembolsos	10 pontos
e) Indicadores e metodologia de aferição das metas	10 pontos
Total – Critério 02	**50 pontos**

Para fins de avaliação do Critério 02 – Mérito Intrínseco da Proposta, a Comissão de Seleção procederá à análise técnica do conteúdo apresentado pela Organização da Sociedade Civil, observando a clareza, consistência, viabilidade e adequação da proposta aos objetivos do edital.

A pontuação de cada subcritério será atribuída com base na qualidade das informações apresentadas, considerando o grau de atendimento aos requisitos estabelecidos neste edital, conforme a seguinte escala de avaliação:

Nível de Avaliação	Descrição	Pontuação
Excelente	O item analisado apresenta alto grau de clareza, detalhamento e coerência, demonstrando pleno atendimento aos objetivos do edital e elevada viabilidade técnica e operacional.	10 pontos
Bom	O item apresenta boa consistência e atende de forma satisfatória aos requisitos do edital, ainda que com pequenos pontos passíveis de aprimoramento.	7 pontos
Regular	O item atende parcialmente aos requisitos do edital, apresentando lacunas ou inconsistências que comprometem parcialmente a compreensão ou a execução da proposta.	4 pontos

Insuficiente	O item apresenta informações insuficientes, inconsistentes ou incompatíveis com os objetivos do edital, não permitindo aferir adequadamente sua viabilidade.	0 pontos

A Comissão de Seleção atribuirá a pontuação correspondente a cada subcritério do Critério 02 com base nesta escala, respeitando o limite máximo de pontuação estabelecido para cada item.

Pontuação Geral do Edital

Critério Avaliado	**Pontuação Máxima**
Critério 01 – Capacitação Técnico-Operacional	50 pontos
Critério 02 – Mérito Intrínseco da Proposta	50 pontos
Pontuação Total	**100 pontos**

Para fins de avaliação da aptidão técnica da Organização da Sociedade Civil, serão considerados válidos os atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, bem como Conselhos Profissionais ou Autarquias Federais, que comprovem a execução de atividades similares ao objeto deste Edital, especialmente no que se refere à realização de eventos culturais, artísticos, turísticos ou festivos.

Os atestados deverão conter, obrigatoriamente:

a) Nome da entidade emissora e identificação do responsável pela emissão;

b) Descrição objetiva dos serviços executados pela OSC;

c) Indicação do local e do período de execução das atividades;

d) Assinatura e identificação do responsável pela emissão do documento;

e) Apresentação em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada dos originais para conferência. Os documentos obtidos por meio eletrônico, oriundos de sites oficiais, poderão ter sua veracidade conferida pela Comissão de Seleção nos próprios endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

13. CLASSIFICAÇÃO:

Em caso de empate na pontuação final entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá, **sucessivamente**, pelos seguintes critérios:

I – Maior pontuação obtida no critério de Mérito Intrínseco da Proposta;

II – Maior pontuação obtida no critério de Capacitação Técnico-Operacional da Proponente;

III – Proposta que apresentar a contrapartida mais aderente aos objetivos sociais, ambientais e/ou educacionais do evento, considerando o impacto positivo, a abrangência das ações e a compatibilidade com o interesse público;

IV – Persistindo o empate, será considerado o menor valor global do orçamento apresentado;

V – Permanecendo o empate, será realizado sorteio público, em ato devidamente registrado.

14. ABERTURA E ANÁLISE DOS ENVELOPES

Encerrado o prazo de recebimento, será realizada, em sessão pública, a abertura do Envelope n°1 – Documentação de Habilitação.

As OSCS que apresentarem todos os documentos exigidos e atenderem às condições de habilitação serão consideradas aptas para a próxima fase.

As OSCS inabilitadas terão sua participação encerrada, com seus Envelopes nº 2 – Plano de Trabalho mantidos lacrados e arquivados.

Concluída a fase de habilitação, serão abertos os Envelopes nº 2 das OSCs habilitadas, para análise técnica com base nos critérios definidos neste edital.

Parágrafo único. A Comissão de Seleção poderá, se entender necessário, realizar a análise técnica das propostas em sessão reservada, sem a presença do público, visando à adequada avaliação dos conteúdos apresentados, devendo o resultado ser posteriormente divulgado, em observância aos princípios da publicidade, transparência e isonomia.

A proposta mais bem pontuada será submetida à análise do Gestor da Parceria, que emitirá parecer técnico quanto à viabilidade de execução do objeto.

Caso o parecer seja pela inviabilidade da proposta mais bem classificada, devidamente fundamentado, será analisada a proposta subsequente, seguindo a ordem de classificação.

15. DIVULGAÇÃO E JUSTIFICATIVAS

O resultado preliminar será publicado no site oficial do Município.

Será aberto prazo recursal, conforme os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

16. ANÁLISE DE PROPOSTAS SUBSEQUENTES

Na hipótese de a entidade selecionada não atender às exigências para celebração da parceria, inclusive após a habilitação, a Comissão poderá convocar a próxima classificada, respeitando a ordem e os termos da proposta originalmente apresentada.

17. INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS

Após a publicação do resultado preliminar no site oficial do Município www.matozinhos.mg.gov.br, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, dirigido à Comissão de Seleção e julgado pelo Gestor da Parceria.

Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados no endereço constante do preâmbulo deste Edital, ou encaminhados por meio eletrônico para o e- mail oficial indicado no edital, dentro do prazo estabelecido, sendo considerado, para fins de tempestividade, o horário de recebimento registrado no protocolo ou no servidor de e-mail da Administração.

Caso solicitado, será fornecido acesso ao formulário eletrônico contendo parecer de avaliação da Comissão de Seleção.

O recurso deverá ser apresentado por escrito, contendo a identificação da proponente, a exposição dos fatos e fundamentos do pedido, sendo vedada a interposição de mais de um recurso por proponente.

Interposto recurso, será dada ciência aos demais participantes.

Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos. Se não houver interposição no prazo legal, o resultado final será considerado homologado, podendo ser iniciada a formalização da parceria.

18. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC

Os serviços e atividades previstas no Plano de Trabalho deverão ser executados diretamente pela Organização da Sociedade Civil (OSC) ou por meio de profissionais por ela contratados, desde que legalmente habilitados para o exercício de suas funções.

É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento dos profissionais contratados, bem como o recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais decorrentes da relação contratual, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer ônus ao Município de Matozinhos. A OSC deverá manter arquivados todos os comprovantes de recolhimentos e pagamentos efetuados, à disposição dos órgãos de controle.

Caso a OSC venha a adquirir bens permanentes com recursos oriundos da parceria, estes deverão ser registrados com cláusula de inalienabilidade e vinculados ao objeto pactuado. Em caso de extinção da entidade, deverá ser assegurada a transferência da titularidade dos bens à Administração Pública.

Toda a movimentação financeira relativa aos recursos da parceria deverá ser realizada exclusivamente por meio de conta bancária específica, sendo obrigatória a quitação de despesas por meio de transferência eletrônica para conta bancária de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviço. Excepcionalmente, e mediante justificativa formal, poderá ser admitida outra forma de pagamento, desde que respeitados os princípios da legalidade, rastreabilidade e transparência.

Os direitos e obrigações das partes, bem como as demais condições da execução da parceria, serão detalhados no **TERMO DE COLABORAÇÃO**, elaborado em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e com observância às disposições da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações.

A prestação de contas final da parceria deverá ser apresentada pela OSC no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após o término da execução do objeto. A Administração Pública terá o prazo de até 90 (noventa) dias corridos para análise avaliação e emissão de parecer conclusivo, com base nos parâmetros técnicos e financeiros definidos pela legislação vigente.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente parceria serão custeadas com recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Matozinhos /MG, exercício de 2026, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

A dotação orçamentária específica será indicada no instrumento de formalização da parceria.

A execução orçamentária e financeira observará a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014, a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis.

20. DO APORTE FINANCEIRO

O Município de Matozinhos /MG realizará aporte financeiro no valor de **R$880.000,00 (Oitocentos e oitenta mil reais)**, destinado à execução das ações previstas no objeto da parceria.

O repasse dos recursos será realizado conforme cronograma estabelecido no Termo de Colaboração, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Eventuais ajustes no valor da parceria poderão ser realizados mediante formalização de Termo Aditivo, devidamente justificado e autorizado pela Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

21. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O TERMO DE COLABORAÇÃO a ser celebrado em decorrência do presente Chamamento Público terá vigência a partir da data de sua assinatura até xx de Outubro de 2026, contemplando:

- a execução do evento “EXPOMATOZ; MATOZINHOS 203 ANOS”, a ser realizado nos dias 21, 22 e 23 de Agosto de 2026;
- as atividades preparatórias e posteriores necessárias à realização do evento;
- a desmontagem das estruturas e encerramento operacional;
- a organização documental e administrativa da execução;
- e a apresentação da prestação de contas final, conforme previsto no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. A vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo formal, desde que devidamente justificada pela Organização da Sociedade Civil e aprovada pela Administração Pública, observada a legislação vigente e o interesse público.

22. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Após a homologação do resultado do presente Chamamento Público pelo Prefeito Municipal, a Organização da Sociedade Civil selecionada será convocada para assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO (Anexo II), o qual disporá sobre o repasse de recursos, obrigações das partes e demais condições da parceria, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado.

22.1.1 No ato da assinatura, a Administração Pública verificará novamente a regularidade jurídica, fiscal e documental da OSC, bem como o cumprimento das vedações previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Após sua formalização, o extrato do TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser publicado no órgão de imprensa oficial do Município, no prazo legal, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

A aprovação da proposta e do Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção não implica obrigação de celebração da parceria, cabendo à Administração Pública, de forma motivada, decidir pela conveniência e oportunidade da assinatura do instrumento.

23. DA FISCALIZAÇÃO

A Administração Municipal indicará, no **TERMO DE COLABORAÇÃO**, o Gestor da Parceria, que será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, sem prejuízo da atuação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno do Município e dos demais órgãos de controle externo.

24. DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do **TERMO DE COLABORAÇÃO** ou o descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Plano de Trabalho ensejará sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

A rescisão poderá ocorrer por mútuo acordo entre as partes ou por decisão unilateral da Administração Pública, nas hipóteses previstas em lei, mediante justificativa formal.

25. DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Organização da Sociedade Civil poderá ser penalizada, após processo administrativo específico, com garantia de ampla defesa e contraditório, nos termos da legislação vigente, com as seguintes sanções:

a) Advertência formal;
b) Suspensão dos repasses;
c) Multa de 0,5% (meio por cento) a 1% (um por cento) sobre o valor total do Termo de Colaboração;
d) Declaração de inidoneidade e impedimento de celebrar novas parcerias com o Município de Matozinhos, enquanto perdurarem os motivos da sanção.

As penalidades aplicadas deverão ser devidamente motivadas e comunicadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e aos demais órgãos competentes.

26. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A Organização da Sociedade Civil deverá restituir os recursos públicos recebidos, devidamente atualizados e acrescidos de juros legais, nos seguintes casos:

a) Inexecução total do objeto;

b) Não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
c) Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Colaboração;
d) Descumprimento de cláusulas essenciais previstas neste Edital ou no Plano de Trabalho.

27. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Constituem motivos para rescisão, entre outros:

- descumprimento de cláusulas contratuais;
- aplicação irregular dos recursos públicos;
- falsidade das informações prestadas;
- desvio de finalidade do objeto pactuado;
- demais hipóteses previstas na legislação vigente.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os critérios e procedimentos adicionais para celebração, execução, monitoramento e prestação de contas das parcerias observarão a Lei Federal nº 13.019/2014, seus regulamentos e demais normas aplicáveis.

Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive intimações e publicações oficiais, serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Matozinhos / MG: www.matozinhos.mg.gov.br bem como do diário oficial do municipio.

Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital até 3 **(três) dias úteis** antes do prazo final para apresentação das propostas, mediante requerimento formal protocolado ou encaminhado para o e-mail: culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis**, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço: culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

Caso a Organização da Sociedade Civil desista da celebração da parceria após a apresentação da documentação, deverá formalizar sua desistência por meio de ofício assinado pelo representante legal, com as devidas justificativas.

Não se estabelecerá qualquer vínculo trabalhista, funcional ou previdenciário entre a Administração Pública e os profissionais vinculados à Organização da Sociedade Civil.

O Termo de Colaboração poderá ser alterado mediante termo aditivo ou apostilamento, para adequação do Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e que a modificação esteja devidamente justificada, respeitado o interesse público e a disponibilidade orçamentária.

A celebração do Termo de Colaboração dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira do

Município, não gerando direito subjetivo à assinatura da parceria.

Este Edital poderá ser revogado por razões de interesse público ou anulado por vício insanável, a qualquer tempo, sem direito a indenização.

Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Cultura,Turismo,Esporte e Lazer de Matozinhos /MG**, podendo ser ouvida a Comissão de Seleção, em conformidade com a legislação vigente.

Matozinhos 03 de Julho de 2026

WALICE CARVALHO DOS SANTOS:33981255810
Assinado de forma digital por WALICE CARVALHO DOS SANTOS:33981255810
Dados: 2026.07.03 09:34:15 -03'00'

Walice Carvalho dos Santos
Secretário Municipal de Cultura,Turismo,Esporte e Lazer

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS DO "EXPOMATOZ; MATOZINHOS 203 ANOS"

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção de **Organização da Sociedade Civil (OSC)**, sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, para celebração de **Termo de Colaboração** com o Município de **Matozinhos**, com vistas à execução das ações de infraestrutura, apoio logístico e operacional necessárias à realização da **"EXPOMATOZ; MATOZINHOS 203 ANOS"**, evento de relevante interesse público, cultural, social e econômico.

A parceria abrangerá o planejamento técnico, a estruturação, a produção, a execução e o encerramento do evento, com foco na promoção do lazer, valorização da cultura e tradições e fortalecimento da economia local, incluindo a disponibilização de toda a infraestrutura técnica e operacional necessária, conforme especificações deste Termo de Referência.

Entre os serviços e estruturas previstos para a realização do evento, estão incluídos:

- Montagem e desmontagem de estruturas temporárias, incluindo palco, camarins, estrutura de fechamento perimetral, praticáveis, arquibancadas e demais instalações necessárias;
- Sistema de sonorização profissional, com fornecimento, instalação, operação e suporte técnico de equipamentos de áudio adequados ao porte do evento;
- Sistema de iluminação cênica e operacional, contemplando refletores, moving lights, painéis de LED, mesas de controle e operação técnica especializada;
- Cenografia e ambientação, compreendendo a criação, produção, instalação e manutenção de elementos cenográficos;
- Decoração temática, incluindo ornamentação dos espaços, elementos visuais, banners, painéis, arranjos decorativos e identidade visual do evento;
- Fornecimento de geradores de energia, com combustível, operação e suporte técnico, garantindo o funcionamento contínuo das atividades;
- Equipes de apoio operacional, incluindo recepcionistas, coordenadores, auxiliares de produção, carregadores, brigadistas e pessoal de logística;
- Serviços de segurança patrimonial e controle de acesso, com profissionais devidamente habilitados para atuar durante todas as etapas do evento;
- Serviços técnicos especializados, abrangendo produção-executiva, direção técnica, operadores de som, iluminação, vídeo, eletricistas, montadores e demais profissionais necessários;

- Apresentações culturais locais, incluindo contratação de artistas, grupos musicais, culturais da região;
- Infraestrutura complementar, sinalização, mobiliário, equipamentos de apoio, pontos de hidratação e áreas de atendimento ao público;
- Serviços de comunicação e divulgação, quando aplicáveis, incluindo material gráfico, mídia digital, cobertura fotográfica e audiovisual.

2. DIRETRIZES PARA O PROJETO TÉCNICO A SER APRESENTADO PELA OSC PROPONENTE:

2.1. O projeto a ser apresentado pela Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá contemplar todas as ações, materiais, equipamentos e profissionais necessários à execução integral do objeto da parceria, conforme descrito neste Termo de Referência, incluindo a definição de valores unitários e totais, detalhados por item.

2.2. O evento será realizado nos dias **21, 22 e 23 de Agosto de 2026**, com público estimado de até **20.000 (vinte mil) pessoas**, devendo ser considerada estrutura compatível com o porte e impacto do evento.

2.3. A proposta técnica deverá conter, no mínimo, as especificações detalhadas da estrutura técnica, de segurança e de apoio necessárias à realização do evento, incluindo apresentações culturais e musicais, observando:

- normas de segurança;
- acessibilidade;
- bem-estar do público;
- exigências de licenciamento para eventos públicos.

2.4. O evento será realizado **no endereço Rua Maria José Vieira, no Município de Matozinhos /MG**, sendo de responsabilidade da OSC proponente realizar visita técnica prévia ao local, a fim de conhecer suas condições, acessos e necessidades operacionais, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento.

2.5. A OSC proponente poderá apresentar contrapartidas institucionais ou operacionais que ampliem o impacto social do evento, tais como:

- ações de acessibilidade;
- inclusão social;
- sustentabilidade ambiental;
- ações culturais complementares;

As quais deverão constar no Plano de Trabalho e poderão ser consideradas como critério de desempate pela Comissão de Seleção.

3. DESCRIÇÃO MÍNIMA DAS AÇÕES E ITENS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC:

3.1. INFRAESTRUTURA GERAL

A Organização da Sociedade Civil deverá fornecer, montar, operar e desmontar toda a infraestrutura necessária à realização da **"EXPOMATOZ; MATOZINHOS 203 ANOS"**, incluindo, no mínimo, os seguintes itens e serviços:

3.2. Palco: com dimensões mínimas de 16,00m x 12,00m, estruturado em alumínio de alta resistência, com cobertura em lona antichama, piso em compensado naval antiderrapante, fechamento lateral e de fundo, escadas de acesso, guarda-corpo, house mix coberta, estrutura em box truss para fixação de equipamentos de som, iluminação e painéis, incluindo ART, aterramento e todos os itens necessários para garantir segurança, estabilidade e pleno funcionamento durante todo o evento.

3.3. Sonorização: sistema profissional de sonorização de grande porte, incluindo PA line array, subwoofers, torres de delay, monitores de palco, mesas digitais, periféricos, microfones, direct box, cabeamento, house mix, técnicos especializados e suporte operacional, garantindo cobertura sonora de alta qualidade, clareza e desempenho para toda a área do evento durante sua realização.

3.4. Iluminação: sistema de iluminação profissional de grande porte para palco e áreas estratégicas do evento, incluindo moving heads, refletores, canhões, strobo, máquinas de efeitos, mesa de iluminação, cabeamento, estruturas de fixação e operador técnico especializado, garantindo qualidade cênica, impacto visual e pleno funcionamento durante toda a realização do evento.

3.5. Geradores: Disponibilização de geradores de energia de 280 kVA, compatíveis com a demanda elétrica do evento, incluindo transporte, abastecimento, instalação, cabeamento, aterramento, quadros de distribuição, operador técnico de plantão, monitoramento contínuo, manutenção preventiva e suporte operacional durante os períodos de montagem, realização e desmontagem, garantindo fornecimento ininterrupto e seguro de energia para todas as estruturas e equipamentos.

3.6. Painel de LED: locação, transporte, montagem, operação técnica, manutenção e desmontagem de painéis de LED de alta resolução para composição do fundo de palco e painéis laterais, incluindo estrutura de fixação, cabeamento, processadoras, operação de conteúdo e suporte técnico durante todo o período do evento, garantindo qualidade visual, comunicação e ambientação cênica.

3.7. Camarins: locação, montagem, manutenção e desmontagem de camarins estruturados em sistema octanorme, com fechamento em painéis, piso, cobertura, instalação elétrica, iluminação interna, climatização quando necessário, mobiliário básico e demais itens de apoio, destinados ao atendimento de artistas, equipes técnicas e convidados durante a realização do evento.

3.8. Segurança: disponibilização de profissionais devidamente habilitados para atuação em

controle de acesso, orientação do público, prevenção de incidentes, preservação da ordem, apoio em procedimentos de evacuação e cumprimento dos protocolos de segurança durante todo o período de realização do evento.

3.9. Equipe de Produção, Auxiliares e Carregadores: disponibilização de profissional para planejamento, coordenação, apoio operacional, montagem, desmontagem, carga, descarga, movimentação de equipamentos, organização de espaços, suporte logístico e atendimento às demandas técnicas e operacionais necessárias à execução do evento durante todas as suas etapas.

3.10. Serviços Elétricos: execução de instalações elétricas temporárias para o evento, com fornecimento de materiais, cabos, conectores, quadros de distribuição, dispositivos de proteção, montagem, testes, manutenção preventiva e corretiva, além da disponibilização de eletricista de plantão durante todo o período de montagem, realização e desmontagem do evento, garantindo segurança e pleno funcionamento das estruturas e equipamentos.

3.12. Seguro do Evento e Taxas: contratação de apólice de seguro para cobertura integral do evento, contemplando responsabilidade civil, danos materiais, acidentes pessoais, incidentes com público, equipe, prestadores de serviços, estruturas e demais riscos inerentes à realização do evento, durante montagem, execução e desmontagem.

3.13. Cenografia e Decoração: serviços de criação, produção, montagem, manutenção e desmontagem de elementos cenográficos e decoração temática alusiva às tradições juninas, incluindo estruturas decorativas, bandeirolas, painéis, iluminação cênica, ambientação de espaços e demais elementos visuais, visando a valorização cultural, identidade visual e experiência do público no evento.

3.14. Despesas Operacionais: custeio de serviços, materiais de consumo, apoio logístico, deslocamentos, alimentação, comunicação interna e demais despesas necessárias à operacionalização, coordenação e execução das atividades previstas no evento.

3.15. Gestão, Execução e Prestação de Contas: serviços técnicos especializados de planejamento, coordenação, gerenciamento, execução, acompanhamento operacional, controle administrativo e financeiro, monitoramento de metas, organização documental e elaboração da prestação de contas da parceria, em conformidade com o Plano de Trabalho, observadas as disposições da Lei nº 13.019/2014, demais normas aplicáveis e exigências dos órgãos de controle.

3.16. Apresentações Culturais locais: contratação de grupos artísticos para realização de apresentações, visando a valorização da cultura popular e o entretenimento do público.

3.17. Box Truss: estruturas em alumínio tipo box truss, destinadas à composição de portal de entrada, backdrop institucional, testeiras, sinalização de ambientes, identificação de setores, áreas de patrocinadores, credenciamento e demais aplicações cenográficas e funcionais, garantindo segurança estrutural, padronização visual e comunicação do evento.

3.18. Posto de Observação: montagem, e desmontagem de posto elevado de observação, com estrutura metálica reforçada, piso antiderrapante, guarda-corpo e acesso seguro,

destinado ao apoio operacional e monitoramento da Polícia Militar de Minas Gerais e demais órgãos de segurança pública, possibilitando ampla visualização do público, acompanhamento estratégico e reforço das ações de prevenção e segurança durante toda a realização do evento.

3.20. Jogos de Mesa: locação, transporte, montagem, distribuição, manutenção e recolhimento de jogos de mesas com cadeiras, destinados à composição da praça de alimentação do evento, proporcionando conforto, funcionalidade, organização do espaço e melhor atendimento ao público durante toda a realização.

3.21. Barricadas: barricadas metálicas profissionais de alta resistência, destinadas à contenção e isolamento da área frontal do palco, criação de corredor técnico, controle de fluxo e aproximação do público, garantindo segurança de artistas, equipes técnicas, órgãos de segurança e espectadores durante toda a realização do evento.

3.22. Show Pirotécnico Silencioso: operação técnica e execução de espetáculo pirotécnico de baixo impacto sonoro, com efeitos visuais de alta performance, incluindo materiais certificados, equipe técnica especializada, transporte, armazenamento, plano de segurança, licenças e autorizações dos órgãos competentes, destinado à abertura, encerramento ou momentos especiais do evento, garantindo impacto visual, inclusão e segurança ao público.

3.23. Serviços Gráficos: materiais gráficos informativos e de sinalização, incluindo credenciais, adesivos, demais materiais necessários à comunicação visual e operacional do evento.

3.24. Mídia: planejamento, criação, produção, impulsionamento e veiculação de conteúdo publicitário e institucional para divulgação do evento em mídias digitais, rádio, impressos, vídeo, fotografia, redes sociais e demais canais de comunicação, incluindo cobertura de imagem e ações promocionais, visando ampla divulgação, engajamento do público e fortalecimento da identidade do evento.

3.25. Fechamento: Estrutura de fechamento perimetral em material metálico, destinada ao isolamento, controle de acesso e segurança do público durante a realização do evento.

3.26. Composição de Camarim: Estrutura equipada com mobiliário, climatização, iluminação, espelhos, itens de conforto, água, bebidas e alimentação de apoio para atendimento de artistas e equipes durante o evento.

3.30. Brinquedos Infláveis: Estruturas recreativas infláveis destinadas ao entretenimento infantil, com montagem, operação e monitoramento para garantir diversão e segurança durante o evento.

3.31. Estrutura Bar: Estrutura coberta destinada à instalação e operação da área de bar, proporcionando proteção, organização do atendimento e suporte ao funcionamento durante o evento.

3.32. Limpeza Geral do Evento: Serviço de limpeza e conservação dos espaços durante e após o evento, incluindo coleta de resíduos, manutenção das áreas de circulação e

destinação adequada dos materiais descartados.

3.34. Apresentação Infantil: Atração artística voltada ao público infantil, com atividades lúdicas, recreativas e culturais, proporcionando entretenimento e interação durante o evento.

3.35. Pipoca e Algodão Doce: Fornecimento e distribuição gratuita de pipoca e algodão-doce ao público participante, promovendo integração, entretenimento e acolhimento durante o evento.

3.36. Recepção de Autoridades para 300 Convidados/100 convidados por dia: Serviço de recepção com buffet completo, incluindo alimentos, bebidas, mobiliário, estrutura, utensílios e equipe de atendimento, destinado ao acolhimento de autoridades.

4. LOGÍSTICA E OPERACIONAL

4.1 A execução do evento deverá contar com estrutura logística e operacional adequada, composta por equipes técnicas de produção, apoio logístico, controle de acesso, limpeza e suporte geral, dimensionadas conforme o porte e o público estimado, garantindo organização, segurança e qualidade no atendimento.

4.2 APOIO À INFRAESTRUTURA DO EVENTO

Compete à OSC:

- garantir a sinalização interna e a organização dos espaços;
- apoiar a montagem, funcionamento e desmontagem das estruturas;
- organizar os acessos e fluxos de circulação do público;
- assegurar o apoio operacional durante todo o período do evento.

4.3 PROJETOS TÉCNICOS E LICENCIAMENTOS

A OSC deverá providenciar:

- elaboração dos projetos técnicos exigidos pelos órgãos competentes;
- emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) dos profissionais responsáveis;

4.4 COMUNICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO EVENTO

A comunicação institucional do evento será de responsabilidade do Município, cabendo à Organização da Sociedade Civil (OSC) executar ações de apoio à divulgação, observadas as diretrizes previamente estabelecidas pela Administração Pública.

A OSC deverá obrigatoriamente:

I – utilizar a identidade visual oficial do evento, fornecida ou aprovada pelo Município;

II – submeter previamente à aprovação da Administração Pública todas as peças de comunicação, divulgação e publicidade;
III – garantir a correta aplicação das marcas institucionais, respeitando a seguinte hierarquia:

- Realização: Município de Matozinhos/MG;
- Execução: Organização da Sociedade Civil (OSC);

IV – abster-se de utilizar o evento para promoção institucional própria, salvo quando autorizada e na condição de executora da parceria;

V – não divulgar o evento como sendo de sua titularidade, devendo constar expressamente que a execução ocorre em parceria com o Município;

VI – observar as normas de publicidade institucional da Administração Pública, especialmente quanto à impessoalidade, legalidade e interesse público.

Parágrafo único – O descumprimento das diretrizes de comunicação poderá ensejar aplicação de penalidades e glosas na prestação de contas.

Todas as ações deverão observar as diretrizes estabelecidas pela Administração Pública.

4.5 ACESSIBILIDADE

A execução do evento deverá garantir condições adequadas de acessibilidade, incluindo:

- rotas de circulação adequadas;
- apoio a pessoas com mobilidade reduzida;

4.6 SUSTENTABILIDADE

A OSC deverá adotar práticas de sustentabilidade compatíveis com o porte do evento, incluindo:

- destinação adequada de resíduos;
- apoio à coleta seletiva, quando aplicável;
- adoção de medidas para redução de impactos ambientais;

4.7 GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO

A OSC será responsável pela gestão, organização e execução integral do evento, incluindo:

- coordenação das equipes técnicas e operacionais;
- acompanhamento da montagem, execução e desmontagem;
- execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- organização documental e prestação de contas, conforme legislação vigente;

5. DA EXECUÇÃO OPERACIONAL DO EVENTO

5.1. Caberá exclusivamente à Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada a montagem, operação e desmontagem das estruturas físicas e operacionais sob sua responsabilidade, conforme previsto no Plano de Trabalho, incluindo palco, sistemas de sonorização, iluminação, cenografia, decoração e demais itens não disponibilizados pelo Município.

5.2. Todos os materiais, equipamentos e estruturas fornecidos e instalados pela OSC deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, devendo ser apresentados, quando exigido, laudos, certificações e Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) assinadas por profissionais habilitados.

5.3. A responsabilidade quanto à negociação, contratação e regularização dos direitos autorais relacionados à execução pública de obras musicais, inclusive junto ao ECAD, será de competência do Município de Matozinhos/MG, conforme regulamentação vigente.

5.4. A OSC deverá disponibilizar à Administração Pública, no prazo estipulado, as estruturas sob sua responsabilidade devidamente montadas e aptas para vistoria e realização do evento.

5.5. A OSC deverá apresentar à Prefeitura a documentação técnica e legal referente exclusivamente às estruturas, equipamentos e serviços por ela contratados ou executados, especialmente as ARTs dos respectivos responsáveis técnicos.

5.6. A fiscalização das condições sanitárias, de segurança e do funcionamento das atividades durante o evento será de responsabilidade do Município de Matozinhos/MG, por meio dos órgãos competentes.

6.ESTRUTURAS E SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELO MUNICÍPIO

O Município disponibilizará, para apoio à realização do evento, as seguintes estruturas, equipamentos e serviços:

6.1. Gradis metálicos para isolamento, organização de filas, controle de acesso e delimitação de áreas.

6.2. Elaboração do Projeto de Segurança e Prevenção Contra Incêndio e Pânico junto ao Corpo de Bombeiros, bem como a execução das medidas e adequações dele decorrentes.

6.3. Tendas de cobertura nos tamanhos 3m x 3m, 5m x 5m, 8m x 8m e 10m x 10m, destinadas às áreas de apoio e operação do evento.

6.4. Banheiros químicos convencionais e acessíveis para Pessoas com Necessidades Específicas (PNE).

6.5. Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Móvel.

6.6. Posto médico para atendimento ao público.

6.7. Equipe de brigadistas devidamente capacitada para atuação durante o evento.

6.8. Alimentação e hidratação das equipes envolvidas na execução do evento.

6.9. Produção e fornecimento de crachás, pulseiras de identificação e credenciais.

6.10. Produção, instalação e manutenção de backdrop, painéis institucionais e demais elementos de comunicação visual.

6.11. As quantidades, especificações técnicas e locais de instalação das estruturas e serviços previstos neste item serão definidos pelo Município, conforme as necessidades operacionais do evento.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) SELECIONADA

7.1.1 Sem prejuízo das obrigações previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, a OSC selecionada se obriga a:

a) executar integralmente o Plano de Trabalho aprovado, conforme o Termo de Colaboração, assegurando a qualidade, regularidade e efetividade das ações;

b) zelar pela eficiência, eficácia, economicidade e transparência na gestão dos recursos públicos;

c) observar as orientações e diretrizes técnicas, administrativas e operacionais emanadas pela Administração Pública;

d) responsabilizar-se integralmente pela contratação e remuneração da equipe técnica e operacional, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

e) movimentar os recursos exclusivamente por meio de conta bancária específica da parceria;

f) aplicar os recursos exclusivamente na execução do objeto pactuado;

g) apresentar a prestação de contas nos prazos e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Colaboração;

h) responsabilizar-se pela execução integral da estrutura do evento, incluindo seguros, ARTs, licenças e cumprimento das exigências legais, excetuadas as estruturas e serviços expressamente assumidos pelo Município no Item 6 deste Termo de Referência;

i) garantir o cumprimento das contrapartidas previstas no Plano de Trabalho, quando houver.

7.2 DO PARCEIRO PÚBLICO (MUNICÍPIO DE MATOZINHOS/MG)

7.2.1 Compete ao Município de Matozinhos/MG:

a) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da parceria;

b) indicar a instituição financeira para abertura da conta específica da parceria;

c) efetuar os repasses financeiros conforme cronograma estabelecido;

d) publicar o extrato do Termo de Colaboração e seus eventuais aditivos;

e) prestar apoio técnico e institucional à OSC, quando necessário;

f) emitir parecer técnico sobre a execução da parceria;

g) fiscalizar o cumprimento das condições gerais do evento, no âmbito de suas competências legais.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data de sua assinatura até xx **de Outubro de 2026**, abrangendo as etapas de planejamento, pré-produção, execução, desmontagem e prestação de contas da **"EXPOMATOZ; MATOZINHOS 203 ANOS"**, a ser realizada nos dias 21, 22 e 23 de Agosto de 2026.

7.2 A vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, desde que devidamente justificada pela Organização da Sociedade Civil (OSC) e autorizada pela Administração Pública, especialmente em caso de necessidade de complementação das ações ou conclusão da prestação de contas.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento das obrigações assumidas pela Organização da Sociedade Civil (OSC), garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014:

a) advertência;

b) suspensão dos repasses financeiros;

c) rescisão do Termo de Colaboração;

d) impedimento de celebrar novas parcerias com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da penalidade;

e) demais sanções previstas na legislação vigente.

8.2 As penalidades poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O valor total destinado à execução da parceria será de **R$880.000,00 (Oitocentos e oitenta mil reais)**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, sendo os repasses realizados conforme cronograma definido no Termo de Colaboração.

9.2 Os recursos deverão ser movimentados exclusivamente em conta bancária específica da parceria.

9.3 Os rendimentos financeiros auferidos deverão ser obrigatoriamente aplicados na execução do objeto da parceria.

9.4 Despesas antecipadas poderão ser reconhecidas, desde que devidamente comprovadas e previamente autorizadas pela Administração Pública.

9.5 Serão consideradas legítimas as despesas realizadas dentro do período de vigência da parceria, ou de eventual prorrogação, desde que devidamente comprovadas.

9.6 As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do Município de Matozinhos/MG.

9.7 As despesas relativas a exercícios futuros, quando houver, observarão os respectivos orçamentos públicos subsequentes.

9.8 A liberação das parcelas poderá estar condicionada ao cumprimento das metas estabelecidas e à apresentação da prestação de contas parcial, conforme previsto no Termo de Colaboração.

WALICE CARVALHO DOS SANTOS:33981255810
Assinado de forma digital por WALICE CARVALHO DOS SANTOS:33981255810
Dados: 2026.07.03 09:34:55 -03'00'

Walice Carvalho dos Santos
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

(SUJEITO A ALTERAÇÕES CONFORME ENTIDADE E PLANO DE TRABALHO PROPOSTO)
TERMO DE COLABORAÇÃO. Nº: XXX/2026

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS E A ASSOCIAÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE MATOZINHOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Prefeito Elias Antônio Filho, no 119, Centro, Matozinhos/MG, CEP 37218-000, inscrito no CNPJ sob o no 18.244.400/0001- 08, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Gestor da Parceria,Sr. Walice Carvalho, inscrito no CPF no [inserir CPF], portador da Cédula de Identidade no [inserir RG], doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a [NOME DA ENTIDADE], Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob o no [CNPJ DA ENTIDADE], neste ato representada por seu Presidente, Sr. [NOME DO PRESIDENTE], inscrito no CPF no [CPF DO PRESIDENTE], portador da Cédula de Identidade no [RG DO PRESIDENTE], doravante denominada simplesmente ENTIDADE, resolvem celebrar o presente TERMO DE PARCERIA, com fundamento no Chamamento Público no xxxx/2025 – Processo Administrativo no XXX/2025, na Lei Federal no 13.019/20, e demais normas legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução das etapas de planejamento, organização, execução e encerramento da "EXPOMATOZ; MATOZINHOS 203 ANOS", a ser realizada no dia XX,XX e XX de XXXXXXX de 2026, no local XXXXXXXX, no Município de Matozinhos/MG, conforme condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no respectivo Plano de Trabalho aprovado.

A parceria deverá contemplar a execução de todas as ações necessárias à realização do evento, incluindo, entre outras atividades:

a) montagem de palco;
b) sistemas de sonorização e iluminação;
c) cenografia e ambientação;
d) segurança;
e) estruturas de apoio;
f) demais itens previstos no Termo de Referência (Anexo I);

A Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada será responsável pela execução integral das ações previstas, em estrita observância ao disposto no Termo de Referência, bem como às diretrizes estabelecidas pela Administração Pública Municipal.

O evento possui natureza cultural, social e comunitária, com a finalidade de promover lazer, integração social, valorização da cultura, tradição e fortalecimento da economia

local, contribuindo para o desenvolvimento social, cultural e econômico do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1. Constituem obrigações do Município:

a) Efetuar à OSC o repasse financeiro para custeio do objeto desta parceria, no valor de **R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX)**, mediante depósito em conta bancária específica vinculada ao Termo de Colaboração, a ser aberta pela OSC exclusivamente para a execução da parceria, em instituição financeira pública, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014;

b) supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, as ações executadas pela OSC, por meio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

c) assegurar que os recursos públicos transferidos sejam aplicados exclusivamente na execução do objeto, conforme Plano de Trabalho aprovado;

d) assinalar prazo para que a OSC adote as providências necessárias ao cumprimento das obrigações, sempre que verificada irregularidade, podendo adotar as medidas administrativas cabíveis;

e) emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas final e dar publicidade às informações da parceria em seu sítio eletrônico oficial, nos termos da legislação vigente;

f) prestar apoio técnico e institucional à execução do objeto, quando necessário;

g) disponibilizar informações institucionais, logotipos e diretrizes para aplicação da identidade visual do Município;

h) apoiar, quando necessário, a articulação com órgãos públicos e forças de segurança para viabilização do evento;

i) promover a divulgação institucional do evento nos canais oficiais do Município;

j) zelar pela guarda e integridade da documentação da parceria pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, conforme legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

3.1. Constituem obrigações da Organização da Sociedade Civil (OSC):

a) executar o objeto da parceria conforme estabelecido na Cláusula Primeira e no Plano de Trabalho aprovado;

b) zelar pela qualidade das ações executadas, observando as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO;

c) garantir acesso amplo e igualitário à população, vedada qualquer forma de discriminação;

d) manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com a execução do objeto;

e) proceder à seleção e contratação da equipe envolvida na execução da parceria, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade, bem como seu regulamento próprio de contratações, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

f) movimentar e aplicar integralmente os recursos financeiros em conta bancária específica da parceria, em instituição financeira pública, conforme a legislação vigente;

g) prestar contas ao MUNICÍPIO nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento e na legislação aplicável;

h) manter a escrituração contábil e os registros atualizados, bem como arquivar todos os documentos originais da prestação de contas pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos;

i) assegurar ao MUNICÍPIO, por meio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, acesso às informações, documentos e locais de execução necessários ao acompanhamento, fiscalização e auditoria;

j) responsabilizar-se integralmente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

k) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não se configurando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO;

l) atender às solicitações de informações e dados formuladas pela Administração Pública, contribuindo para o monitoramento, avaliação e execução da parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DA PARCERIA

4.1. Para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do presente Termo de Colaboração, fica designado como Gestor da Parceria o Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e lazer do Município de Matozinhos/MG, ou outro servidor formalmente designado pela Administração Pública, com as seguintes atribuições:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) avaliar o andamento das ações e verificar o cumprimento do objeto pactuado;

c) apoiar a Comissão de Monitoramento e Avaliação no desempenho de suas atividades;

d) emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas final, com base nos relatórios apresentados;

e) cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Plano de Trabalho aprovado e das cláusulas deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizará o acompanhamento da presente parceria, incumbindo-se de apoiar a gestão por meio de análise documental, pesquisas de satisfação e visitas técnicas “in loco”, cabendo-lhe:

a) fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, verificando a conformidade física e financeira das ações executadas, podendo recomendar a adoção de medidas corretivas quando necessário, a fim de assegurar o cumprimento do Plano de Trabalho e do objeto pactuado;

b) emitir Relatório de Visita Técnica “in loco” durante a execução da parceria, bem como Relatório de Monitoramento e Avaliação acerca do cumprimento do objeto e dos resultados alcançados;

c) atuar como canal institucional de comunicação entre a Organização da Sociedade Civil (OSC) e o Município durante a execução da parceria;

d) exercer outras atividades correlatas relacionadas ao monitoramento e à avaliação da execução da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA

6.1. A presente parceria não exige contrapartida financeira por parte da Organização da Sociedade Civil (OSC), sendo considerada como contrapartida o cumprimento integral das ações previstas no Plano de Trabalho aprovado e a adequada execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES

7.1. Qualquer irregularidade verificada na execução da presente parceria será formalmente comunicada pelo MUNICÍPIO à Organização da Sociedade Civil (OSC), por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua regularização, no prazo estabelecido.

Parágrafo único. Não sanada a irregularidade no prazo concedido, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive a suspensão de repasses, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação vigente e neste instrumento.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência a partir da data de sua assinatura até **XX de XXXXXXXX de 2026**, abrangendo as etapas de planejamento, pré-produção, execução, desmontagem e prestação de contas da parceria.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O valor total da presente parceria é de até **R$XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**, conforme Plano de Trabalho aprovado, sendo que as despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria do Município de Matozinhos/MG, a ser indicada no instrumento.

9.2. O repasse dos recursos será realizado conforme cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração, podendo ocorrer:

I – em parcela única, após a assinatura do Termo de Colaboração;

ou

II – em até 02 (duas) parcelas, sendo:

- a primeira na assinatura do Termo;
- a segunda cinco dias antes a realização do evento;

9.3. As despesas relativas a exercícios futuros, quando houver prorrogação da parceria, correrão à conta dos respectivos orçamentos, mediante:

a) apostilamento, quando houver apenas atualização da dotação orçamentária;

b) termo aditivo, quando houver alteração do valor global ou das condições pactuadas.

9.4. Poderá ser celebrado termo aditivo ao presente Termo de Colaboração, desde que devidamente justificado, observada a legislação vigente, o interesse público e a disponibilidade orçamentária.

9.5. A liberação dos recursos poderá estar condicionada ao cumprimento das metas estabelecidas e à apresentação de documentos comprobatórios da execução, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A Organização da Sociedade Civil (OSC) prestará contas ao MUNICÍPIO, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, com este Termo de Colaboração e com as normas aplicáveis do Tribunal de Contas do Estado, contemplando a totalidade dos recursos recebidos, inclusive os rendimentos financeiros, devendo apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

I – comprovantes das despesas realizadas (notas fiscais ou documentos equivalentes);

II – comprovantes de pagamento (transferência bancária identificada ou outro meio admitido pela legislação);

III – extrato de movimentação da conta bancária específica da parceria, incluindo eventuais aplicações financeiras;

IV – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo representante legal da OSC, contendo as atividades desenvolvidas, o comparativo entre metas previstas e resultados alcançados, acompanhado de documentos comprobatórios, tais como registros fotográficos, audiovisuais e outros pertinentes;

V – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo representante legal e, quando aplicável, pelo contador responsável, contendo a descrição detalhada das receitas e despesas realizadas.

10.2. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até **90 (noventa) dias** após o encerramento da execução do objeto, salvo disposição diversa prevista neste instrumento.

10.3. Eventuais saldos financeiros não utilizados deverão ser devolvidos ao erário no prazo de até **30 (trinta) dias** após a extinção da parceria.

10.4. Após a análise da prestação de contas, a Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá parecer técnico conclusivo quanto à execução do objeto e à regular aplicação dos recursos.

10.5. Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas realizadas fora do período de vigência da parceria.

10.6. Não poderão ser custeadas com recursos da parceria despesas decorrentes de multas, juros ou encargos por atraso.

10.7. A OSC é responsável exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive quanto às despesas de custeio, investimento e pessoal.

10.8. A OSC é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução da parceria, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO por tais obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

11.1. O controle e a fiscalização da execução do presente Termo de Colaboração ficarão sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer do Município de Matozinhos/MG** e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

11.2. Fica assegurado o livre acesso dos servidores do MUNICÍPIO, dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas do Estado, a qualquer tempo, aos processos, documentos e informações referentes à parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

11.3. A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá inserir cláusula nos contratos firmados com fornecedores de bens e serviços necessários à execução do objeto, assegurando o livre acesso dos órgãos públicos repassadores dos recursos e dos órgãos de controle aos documentos, registros contábeis e locais de execução, nos termos da legislação vigente, ressalvados os contratos padronizados que não permitam tal inclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

12.1. A Organização da Sociedade Civil (OSC) compromete-se a restituir, no prazo de até 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, devidamente atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, a partir da data do recebimento, nas seguintes hipóteses:

a) inexecução total ou parcial do objeto da parceria;

b) Não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;

c) Aplicação dos recursos em finalidade diversa da prevista neste Termo de Colaboração.

d) A restituição dos recursos será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa à Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

13.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e condições, bem como por denúncia, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por iniciativa unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo encerramento.

13.2. Em caso de denúncia, rescisão ou extinção da parceria, caberá à Organização da Sociedade Civil (OSC) apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 10 (dez) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como promover a devolução de eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de aplicações financeiras.

13.3. É prerrogativa do MUNICÍPIO assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. O Termo de Colaboração poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, visando à adequação do Plano de Trabalho, à prorrogação da vigência ou à reprogramação das ações, observados o interesse público e a legislação aplicável.

14.2. As alterações que impliquem modificação das condições pactuadas serão formalizadas por meio de **Termo Aditivo**.

14.3. As alterações que não impliquem modificação do valor global ou das condições essenciais da parceria poderão ser realizadas por **apostilamento**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia deste Termo de Colaboração fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão oficial do Município, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, nos termos da legislação vigente.

15.2. A execução da parceria somente poderá ser iniciada após a referida publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Matozinhos/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente Termo de Colaboração.

Matozinhos/MG, _____de ____de 2026.

_____

Prefeito Municipal / Concedente

Secretário Municipal de Cultura,Turismo,Esporte e Lazer

Contratada

ANEXO IV
RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ENTIDADE, COM INDICAÇÃO DOS RESPECTIVOS PERÍODOS DE ATUAÇÃO

Eu, **[NOME COMPLETO]**, na qualidade de **[cargo: Presidente/Diretor/Provedor]** da Organização da Sociedade Civil **[NOME DA ENTIDADE]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede à **[endereço completo]**, declaro, sob as penas da lei, que os atuais dirigentes e conselheiros da entidade, com mandato vigente no período de **[dd/mm/aaaa] a [dd/mm/aaaa]**, são os seguintes:

Nome Completo	Cargo	RG / Órgão Emissor	CPF
Ex: João da Silva	Presidente	MG-12.345.678 SSP/MG	123.456.789-00

(Acrescentar linhas conforme o número de dirigentes/conselheiros vigentes.)

Declarações complementares:

1. Declaro, ainda, que **não há no quadro de dirigentes e conselheiros qualquer agente político, membro do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental**, nem seus cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, conforme o art. 39, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

2. Declaro, também, que **não haverá contratação de parentes ou empresas ligadas por afinidade a dirigentes**, bem como **não serão contratados, com os recursos da parceria, servidores públicos ativos, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança**, direta ou indiretamente vinculados ao ente público concedente

Matozinhos /MG, _____de __de 2026.

(Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da OSC)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Eu, **[NOME COMPLETO]**, na qualidade de **[cargo: Presidente/Diretor/Provedor]** da Organização da Sociedade Civil **[NOME DA ENTIDADE]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede à **[endereço completo da entidade]**, declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no Chamamento Público nº XXX/2026, que a referida entidade:

(Marcar com um "X" a alternativa correspondente à situação atual da entidade):

❑ **( )** Dispõe de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução das ações previstas no Plano de Trabalho, bem como de instalações e demais condições materiais adequadas ao desenvolvimento das atividades ou projetos pactuados e ao cumprimento das metas estabelecidas.

❑ **( )** Dispõe de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução das ações previstas no Plano de Trabalho, e **pretende contratar ou adquirir, com recursos da parceria**, as condições materiais necessárias ao desenvolvimento das atividades ou projetos pactuados e ao cumprimento das metas estabelecidas.

❑ **( )** Dispõe de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução das ações previstas no Plano de Trabalho, **dispõe de parte das instalações e condições materiais** e **pretende complementar as condições materiais por meio de contratações ou aquisições com recursos da parceria**, conforme previsto no Plano de Trabalho.

Declaro estar ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas é condição para habilitação no processo de seleção, e que eventuais inveracidades poderão ensejar penalidades, nos termos da legislação vigente.

Matozinhos /MG, _____de ___de

2026. [Nome completo do representante legal] [Cargo na Entidade]

CPF: [XXX.XXX.XXX-XX]

(Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da OSC)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Eu, **[NOME COMPLETO]**, na qualidade de **[cargo: Presidente/Diretor/Provedor]** da Organização da Sociedade Civil **[NOME DA ENTIDADE]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede à **[endereço completo da entidade]**, declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no Chamamento Público nº XXX/2026, que:

1. Caso a entidade seja selecionada, será providenciada, antes da assinatura do Termo de Colaboração, a **abertura de conta corrente bancária específica**, destinada exclusivamente à movimentação dos recursos públicos da parceria;

2. **OU**

3. A entidade já possui conta específica para movimentação dos recursos da parceria, nos seguintes termos:

- **Banco:** [Nome do banco]
- **Agência:** [Número da agência]
- **Conta corrente:** [Número da conta]
- **Endereço da agência:** [Rua, nº, bairro, município, UF]
- **Telefone:** [Contato da agência]

2. A entidade se compromete a **cumprir integralmente os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)** e no **art. 11 da Lei nº 13.019/2014**, garantindo ampla publicidade:
    - Dos recursos públicos recebidos;
    - De sua aplicação e destinação;
    - Dos resultados obtidos com a parceria.
3. A celebração do Termo de Colaboração **não contraria o Estatuto da Entidade**, estando a mesma em conformidade com suas finalidades

institucionais e **com todas as prestações de contas de recursos públicos anteriores devidamente regulares junto aos órgãos competentes**.

4. A entidade compromete-se a aplicar os recursos públicos recebidos conforme o **art. 51 da Lei nº 13.019/2014**, observando os princípios da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade, bem como a **prestar contas nos termos dos arts. 63 a 68** da referida Lei.

Declaro, ainda, que estou ciente de que o descumprimento das obrigações legais poderá ensejar sanções administrativas, cíveis e penais, nos termos da legislação vigente.

Matozinhos /MG, _____de ___de

2026. [Nome do representante legal da

OSC] [Cargo na Entidade]

CPF: [XXX.XXX.XXX-XX]

(Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da OSC)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO LEGAL PARA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Eu, **[NOME COMPLETO]**, na qualidade de **[cargo: Presidente/Diretor/Provedor]** da Organização da Sociedade Civil **[NOME DA ENTIDADE]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede à **[endereço completo]**, inscrito no CPF sob o nº **[XXX.XXX.XXX-XX]**, declaro, para os devidos fins, que a referida entidade é representada legalmente para fins de assinatura do Termo de Colaboração pelo(a)(s) Sr(a)(s):

- **[Nome do representante legal autorizado]**
    - CPF: [xxx.xxx.xxx-xx]
    - RG: [número e órgão emissor]

conforme disposto no **[instrumento constitutivo da entidade (ex: Estatuto Social)]**, especificamente na **cláusula [número da cláusula]**, que trata da representação legal da instituição perante terceiros.

Declaro estar ciente de que a **apresentação de informações falsas, omissões relevantes ou qualquer conduta que comprometa a lisura e regularidade da parceria poderá acarretar responsabilização nas esferas civil, administrativa e criminal**, nos termos da legislação vigente.

Matozinhos /MG, _de _____de 2026.

[Nome completo do responsável legal pela entidade]

[Cargo na Entidade] CPF:

[XXX.XXX.XXX-XX]

(Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da OSC)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS OU VEDAÇÕES (ART. 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014)

A Organização da Sociedade Civil [NOME COMPLETO DA ENTIDADE], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins de participação no Chamamento Público nº XXX/2026, que:

- Não incorre em nenhuma das hipóteses de vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente:
- Não possui dirigentes que sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau;
- Não está com prestação de contas rejeitada ou inadimplente com a Administração Pública;
- Não está impedida de contratar com o poder público por decisão administrativa ou judicial;
- Não figura no Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) ou em cadastros semelhantes de órgãos de controle.

Está ciente de que a veracidade desta declaração é condição essencial para habilitação no presente Chamamento Público, sujeitando-se às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis em caso de falsidade ou omissão de informações.

Matozinhos/MG, XX de mês de 2026.

_____

Responsável pela Entidade

(Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da OSC)

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG
(31) 994590001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

O MUNICÍPIO DE MATOZINHOS/MG, com sede administrativa na Praça Bom Jesus, nº 99, Centro, Matozinhos/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.771.238/0001-86, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Sr. Walice Carvalho dos Santos, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas aplicáveis, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com o Município de Matozinhos/MG.

A parceria tem como objetivo a organização, planejamento e execução das ações e serviços necessários à realização do evento "CORRIDA 203 – CORRIDA DE ANIVERSÁRIO DE MATOZINHOS", prevista para ocorrer em data a ser definida pela Administração Municipal, nas imediações do Mercado Municipal de Matozinhos/MG, R. Padre Gustavo, 255 - Centro, Matozinhos - MG, 35720-000 , conforme condições, critérios e prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

Está previsto neste Chamamento Público o repasse de recursos públicos no valor global máximo de até R$85.905,00 (Oitenta e cinco mil, novecentos e cinco reais), oriundos do orçamento municipal, a serem transferidos à Organização da Sociedade Civil selecionada, nos termos do Plano de Trabalho aprovado, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

A seleção será conduzida por Comissão de Seleção formalmente designada por meio de Portaria nos termos do art. 27 da Lei 13.019/2014, observando-se os critérios técnicos e objetivos definidos neste instrumento convocatório, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e julgamento objetivo.

O presente Edital será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Matozinhos/MG (https://www.matozinhos.mg.gov.br), com prazo de 30 (Trinta) dias corridos para apresentação das propostas, contados da data de sua publicação, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG
(31) 994590001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

DATA E LOCAL DE ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS

DATA e HORÁRIO: Até às 09 (nove) horas do dia 06 de Agosto de 2026/
AVALIAÇÃO AS 14HRS.

PREFEITURA MATOZINHOS TRABALHO E INOVAÇÃO!
Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG
(31) 994590001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

LOCAL: Praça do Rosário, 50 – Centro / Matozinhos – MG - Palacio da cultura – 1º andar / Salão de exposições.

A abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública, conduzida pela Comissão de Seleção designada pela Administração Pública Municipal, com início imediatamente após o encerramento do prazo para recebimento das propostas e documentos de habilitação, no local, data e horário definidos neste Edital.
Não serão aceitos envelopes, documentos ou propostas apresentados após o prazo estabelecido, sob pena de inabilitação da proponente.

Na hipótese de decretação de feriado, ponto facultativo, suspensão do expediente administrativo ou ocorrência de fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, o recebimento e a abertura dos envelopes ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, independentemente de nova publicação, salvo disposição em contrário divulgada pela Administração Pública Municipal.

1 – OBJETO

1.1. O objeto deste Chamamento Público é a seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para celebração de Termo de Colaboração com o Município de Matozinhos/MG, visando à organização, planejamento, produção, execução, monitoramento e encerramento do evento "CORRIDA 203 – CORRIDA DE ANIVERSÁRIO", a ser realizado em data e horário a serem definidos pela Administração Municipal, nas imediações do Mercado Municipal de Matozinhos/MG, situado à R. Padre Gustavo, 255 - Centro, Matozinhos - MG, 35720-000 , com público estimado de 1. 500 pessoas e participação estimada de 700 atletas inscritos.
A parceria deverá assegurar, de forma plena e eficaz, a promoção e execução das atividades inerentes à realização do evento, em consonância com os princípios da administração pública, com as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e com as diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública.

A Organização da Sociedade Civil selecionada será responsável por prover os meios necessários à viabilização do evento, garantindo sua adequada execução conforme os parâmetros técnicos, operacionais, administrativos e financeiros estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e no Plano de Trabalho aprovado.

A OSC selecionada será integralmente responsável pela execução das atividades previstas, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, transparência e interesse público, devendo garantir segurança, qualidade, efetividade e regularidade em todas as fases de execução do objeto.

PREFEITURA MATOZINHOS TRABALHO E INOVAÇÃO!
Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG
(31) 994590001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

1.2. Será selecionada apenas uma Organização da Sociedade Civil para celebração da parceria, observada a ordem de classificação final e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

1.3. Constituem parte integrante deste Edital, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência: Descrição Mínima dos Serviços;
- Anexo II – Minuta do Termo de Colaboração;
- Anexo III – Modelo de Plano de Trabalho;
- Anexo IV – Relação Nominal dos Dirigentes da Organização da Sociedade Civil;
- Anexo V – Declaração de Capacidade Técnica, Instalações e Condições Materiais da Organização da Sociedade Civil;
- Anexo VI – Declaração de Atendimento aos Requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);
- Anexo VII – Declaração de Representação Legal para Assinatura do Termo de Colaboração;
- Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Impedimentos para Celebração de Parceria com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

2 – JUSTIFICATIVA

A realização da **"CORRIDA DE ANIVERSÁRIO – 203 ANOS"** integra a programação oficial das comemorações do aniversário do Município de Matozinhos/MG. O evento será realizado nas imediações do Mercado Municipal e tem como objetivo promover o esporte, a saúde, o lazer e o bem-estar da população, além de incentivar a utilização dos espaços públicos, fomentar o turismo local e contribuir para o fortalecimento da economia do município.
Com expectativa de reunir aproximadamente 700 **atletas inscritos** e público estimado em 1.500 **pessoas**, a corrida configura-se como uma importante ação de incentivo à prática esportiva, estimulando hábitos saudáveis, a integração social e a participação comunitária entre cidadãos de diferentes faixas etárias e níveis de condicionamento físico.

Além de seu caráter esportivo, o evento possui relevante impacto social, cultural e econômico, contribuindo para a valorização dos espaços urbanos, o fortalecimento do sentimento de pertencimento da população, a promoção da cidadania e a ampliação da visibilidade do município no cenário regional.

A realização do evento também favorece a movimentação do comércio local, da rede de serviços, do setor de alimentação e demais atividades econômicas

PREFEITURA MATOZINHOS TRABALHO E INOVAÇÃO!
Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG
(31) 994590001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

relacionadas ao turismo e ao entretenimento, gerando benefícios diretos e indiretos para a população e para os empreendedores locais.
Dessa forma, a **"CORRIDA DE ANIVERSÁRIO – 203 ANOS"** justifica-se como uma importante ação integrante do calendário oficial de comemorações do Município de Matozinhos, alinhada às políticas públicas de incentivo ao esporte, à promoção da saúde, à qualidade de vida, à cidadania, ao turismo e à valorização da história e das tradições locais.

3 - DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL E GESTÃO DOS RECURSOS COMPLEMENTARES

3.1. A Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada por meio deste Chamamento Público poderá explorar comercialmente, mediante autorização e cessão de uso pelo Município de Matozinhos/MG, os seguintes espaços e atividades durante a realização do evento "CORRIDA DE ANIVERSÁRIO – 203 ANOS": praça gastronômica, tenda de frutas, banheiros, áreas de exposição, espaços publicitários, áreas de apoio aos atletas e demais estruturas vinculadas ao evento, com vistas à geração de receitas complementares destinadas à execução do objeto da parceria.

3.2. A participação do público no evento será gratuita, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores para acesso às áreas de circulação geral da corrida.

3.3. A OSC poderá captar recursos junto à iniciativa privada por meio de patrocínios, apoios institucionais, doações, cooperações, cessão de bens e serviços, bem como por meio de emendas parlamentares e outras fontes legalmente admitidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

3.4. Todos os recursos obtidos, independentemente de sua origem, deverão ser integralmente aplicados na execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, compondo o orçamento total da ação pactuada. É vedada a utilização desses recursos para finalidades estranhas ao objeto da parceria.

3.5. Os valores oriundos das atividades comerciais e da captação de recursos deverão ser depositados e movimentados em conta bancária específica, distinta da conta destinada ao recebimento dos recursos públicos repassados pelo Município, garantindo a adequada segregação financeira e a transparência da gestão dos recursos.

3.6. A OSC deverá manter controle financeiro, contábil e documental detalhado da arrecadação e aplicação dos recursos complementares, contendo, no mínimo:

PREFEITURA MATOZINHOS TRABALHO E INOVAÇÃO!
Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG
(31) 994590001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

I – discriminação dos espaços e atividades exploradas comercialmente e respectivos valores arrecadados;

II – valores obtidos por categoria de receita, incluindo patrocínios, publicidade, alimentação, expositores, doações, emendas parlamentares e outras fontes;

III – extratos bancários e comprovantes de movimentação financeira;

IV – notas fiscais, recibos, contratos e demais documentos comprobatórios das despesas realizadas.

3.7. No prazo máximo de 90 (noventa) dias após o encerramento do evento, a OSC deverá apresentar relatório específico de gestão financeira das receitas complementares, o qual integrará a prestação de contas final da parceria, contendo demonstrativo comparativo entre os valores previstos e os efetivamente arrecadados.

3.8. Qualquer alteração nas formas de exploração comercial, nos critérios de utilização dos espaços, nas políticas de gratuidade ou na destinação dos recursos arrecadados deverá ser previamente submetida à análise e autorização formal da Secretaria Municipal responsável pelo acompanhamento da parceria.

3.9. O descumprimento das disposições constantes deste item sujeitará a OSC às sanções previstas neste Edital, no Termo de Colaboração, na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

4 – CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

4.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, sem fins lucrativos, regularmente constituídas na forma da legislação vigente, com finalidade institucional compatível com o objeto deste Chamamento Público e que atendam cumulativamente às seguintes condições:

4.1.1. Comprovar experiência prévia na realização, organização, gestão, produção ou execução de eventos esportivos, culturais, turísticos, recreativos, comunitários ou de natureza semelhante ao objeto da parceria, mediante apresentação de documentos comprobatórios de capacidade técnica e operacional.

4.1.2. Possuir objetivos estatutários compatíveis com a execução das atividades previstas neste Edital e no Plano de Trabalho.

PREFEITURA MATOZINHOS TRABALHO E INOVAÇÃO!
Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG
(31) 994590001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

4.1.3. Estar regularmente constituída e em funcionamento, nos termos da legislação vigente, observando o prazo mínimo de existência previsto na Lei Federal nº 13.019/2014.

4.1.4. Declarar ciência e concordância com todas as disposições constantes deste Edital, da Lei Federal nº 13.019/2014, das normas complementares aplicáveis e das orientações emanadas pelos órgãos de controle e fiscalização.

4.1.5. Demonstrar capacidade técnica, administrativa e operacional para execução das atividades previstas na parceria, podendo utilizar equipe própria, equipe contratada ou serviços especializados de terceiros, desde que observadas as disposições deste Edital e do Plano de Trabalho aprovado.

4.1.6. Possuir condições materiais, instalações, equipamentos e recursos humanos compatíveis com a execução do objeto da parceria, ou apresentar declaração formal de que providenciará sua contratação ou disponibilização antes do início da execução das atividades.

4.2. É vedada a participação de organizações que:

I – estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com qualquer ente da Administração Pública;

II – tenham tido contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 08 (oito) anos, salvo quando sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição, quitados os débitos eventualmente imputados ou houver decisão judicial ou administrativa suspendendo os efeitos da rejeição;

III – estejam suspensas temporariamente de participar de chamamentos públicos ou impedidas de celebrar parcerias com a Administração Pública;

IV – tenham sido declaradas inidôneas para licitar, contratar ou celebrar parcerias com o Poder Público;

V – possuam entre seus dirigentes membro de Poder, agente político, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental promotora da parceria, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

VI – estejam enquadradas em qualquer das hipóteses de vedação previstas nos artigos 39 e 40 da Lei Federal nº 13.019/2014;

VII – não comprovem regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas neste Edital.

PREFEITURA MATOZINHOS TRABALHO E INOVAÇÃO!
Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG
(31) 994590001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

4.3. Não será admitida a participação em consórcio, associação temporária ou qualquer outra forma de atuação conjunta entre Organizações da Sociedade Civil para fins deste Chamamento Público.

4.4. A execução da parceria será de responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil selecionada, sendo permitidas contratações de bens e serviços de terceiros necessários à execução do objeto, desde que previstas no Plano de Trabalho, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, transparência e interesse público.

4.5. A participação neste Chamamento Público implica a aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não podendo a OSC alegar desconhecimento de quaisquer de suas disposições.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A documentação exigida para habilitação (Envelope nº 1) e o Plano de Trabalho (Envelope nº 2) deverão ser apresentados em envelopes distintos, lacrados e acondicionados em envelope de participação, conforme modelos abaixo indicados.
O protocolo das propostas será realizado exclusivamente de forma presencial, no local, data e horário especificados neste edital, não sendo aceitas propostas enviadas por meio eletrônico, correio ou qualquer outra forma diversa da prevista.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS/MG

Chamamento Público n.º xxx/2026

Envelope de Participação (Contendo

envelopes n.º 1 e 2) NOME DA OSC:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS/MG
Chamamento Público n.º xxx/2026

Envelope n.º 1 "DOCUMENTAÇÃO PARA

HABILITAÇÃO" NOME DA OSC:

CNPJ:

PREFEITURA MATOZINHOS TRABALHO E INOVAÇÃO!
Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG
(31) 994590001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS/MG

Chamamento Público n.º

xxx/2026 Envelope n.º 2

"PLANO DE

TRABALHO"

NOME DA OSC:

CNPJ:

6 – DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

6.1. Para fins de habilitação, a Organização da Sociedade Civil – OSC interessada deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada dos originais para conferência pela Comissão de Seleção:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral ativa;

b) Estatuto Social registrado no órgão competente e suas eventuais alterações;

c) Ata de eleição e posse da atual diretoria ou documento equivalente;

d) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme Anexo IV;

e) Comprovação de existência e funcionamento regular da entidade, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

f) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal;

g) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual;

h) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal;

i) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PREFEITURA MATOZINHOS TRABALHO E INOVAÇÃO!
Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG
(31) 994590001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

k) Declaração de capacidade técnica, operacional e administrativa para execução da parceria (Anexo V);

l) Declaração de atendimento aos requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Lei Federal nº 12.527/2011 (Anexo VI);

m) Declaração de representação legal para assinatura do Termo de Colaboração (Anexo VII);

n) Declaração de inexistência de impedimentos para celebração de parceria com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (Anexo VIII).

6.1.1. Os documentos cuja validade esteja sujeita a prazo deverão estar vigentes na data de apresentação da proposta. Na ausência de prazo expresso, serão aceitos documentos emitidos há no máximo 90 (noventa) dias.

6.1.2. Os documentos abaixo serão analisados para fins de comprovação da capacidade técnica e experiência da OSC:

o) Comprovação de experiência prévia em atividades compatíveis com o objeto deste Chamamento Público, mediante apresentação de:

o.1) Termos de Colaboração, Termos de Fomento, convênios, contratos ou instrumentos congêneres;

o.2) Atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou entidades privadas;

o.3) Relatórios de execução, portfólios, registros fotográficos, matérias jornalísticas ou outros documentos aptos a demonstrar experiência institucional.

p) Comprovante de funcionamento da entidade no endereço informado;

q) Currículos da equipe técnica responsável pela execução do objeto;

r) Documentação complementar que a entidade entenda pertinente para demonstrar sua qualificação técnica e institucional;

s) Portfólio de empresas, profissionais ou fornecedores vinculados à execução do Plano de Trabalho.

6.2. Os documentos emitidos eletronicamente poderão ter sua autenticidade verificada pela Comissão de Seleção.

6.3. A Comissão de Seleção poderá promover diligências para esclarecimentos, complementação de informações ou confirmação da autenticidade dos documentos apresentados.

PREFEITURA MATOZINHOS TRABALHO E INOVAÇÃO!
Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG
(31) 994590001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

6.4. A ausência de documento obrigatório ou a apresentação em desacordo com as exigências deste Edital poderá acarretar a inabilitação da OSC, ressalvadas as hipóteses de saneamento admitidas pela legislação aplicável.

7 – DO PLANO DE TRABALHO – ENVELOPE Nº 2

7.1. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado pela Organização da Sociedade Civil – OSC, redigido de forma clara, objetiva e compatível com o objeto deste Chamamento Público, de modo a permitir sua adequada análise técnica pela Comissão de Seleção. Todas as folhas deverão ser rubricadas e a última assinada pelo representante legal da entidade ou procurador devidamente constituído, observando o modelo constante do Anexo III deste Edital.

7.1.1. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo:

I – descrição da realidade que será objeto da parceria e demonstração do nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II – descrição detalhada do objeto da parceria e dos resultados esperados;

III – metas quantitativas e qualitativas a serem alcançadas;

IV – descrição das ações, atividades e metodologia de execução;

V – cronograma físico de execução, contendo etapas, atividades e respectivos prazos;

VI – plano de aplicação dos recursos financeiros, com detalhamento das despesas previstas e respectivos valores;

VII – cronograma de desembolso dos recursos públicos, quando aplicável;

VIII – descrição da equipe técnica e operacional responsável pela execução do objeto;

IX – indicadores de monitoramento, avaliação e aferição de resultados;

X – previsão das receitas complementares oriundas de patrocínios, apoios, exploração comercial autorizada e demais fontes legalmente admitidas, quando houver.

7.2. O valor máximo estimado para apoio financeiro do Município à execução da parceria será de **até R$85.905,00 (Oitenta e cinco mil, novecentos e cinco reais)**, mediante transferência para conta bancária específica da Organização da Sociedade Civil selecionada, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Plano de Trabalho aprovado e no Termo de Colaboração.

7.3. Todas as receitas vinculadas à execução da parceria, sejam provenientes de recursos públicos, patrocínios, apoios institucionais, exploração comercial autorizada ou outras fontes legalmente admitidas, deverão ser integralmente aplicadas na consecução do objeto pactuado, sendo vedada sua utilização para finalidades estranhas à parceria.

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG
(31) 994590001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

7.4. O orçamento total da **"CORRIDA 203 – CORRIDA DE ANIVERSÁRIO"** poderá ser complementado por receitas próprias da Organização da Sociedade Civil, provenientes de patrocínios, apoios institucionais, cessão de espaços publicitários, praça de alimentação, expositores, doações, emendas parlamentares e demais fontes permitidas pela legislação vigente.

7.4.1. A captação de recursos complementares pela OSC não afasta a obrigação de execução integral do objeto pactuado, devendo todos os valores arrecadados ser devidamente registrados, contabilizados e demonstrados na prestação de contas da parceria.

7.4.2. As receitas complementares obtidas pela OSC deverão observar os princípios da transparência, economicidade e interesse público, sujeitando-se à fiscalização da Administração Pública Municipal e dos órgãos de controle competentes.

PREFEITURA MATOZINHOS TRABALHO E INOVAÇÃO!
Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG
(31) 994590001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

Fonte de Recursos	Descrição	Valor Estimado (R$)	Observações
1. Repasse Público	Valor transferido pelo Município à OSC, em dois pagamentos	**R$85.905,00 (Oitenta e cinco mil, novecentos e cinco reais)**	Recurso oriundo do orçamento municipal, mediante Termo de Parceria
2.Patrocínios Privados	Apoio financeiro de empresas privadas, com ou sem cotas de visibilidade.	A definir pela OSC	Valor estimado deverá constar no Plano de Trabalho.
3. Total Geral de Recursos Disponíveis	Soma do repasse público com todas as receitas obtidas pela OSC.	**R$85.905,00 (Oitenta e cinco mil, novecentos e cinco reais)**+ complementares	Todos os valores deverão ser integralmente utilizados na execução do evento.

8 - DAS FASES E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

O processo de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público no sítio oficial do Município de Matozinhos /MG e no Diário Oficial	03 de Julho de 2026
2	Protocolo dos envelopes contendo Documentos de Habilitação (Envelope 01) e Plano de Trabalho (Envelope 02)	Até as 09h do dia 06 de Agosto de 2026

PREFEITURA MATOZINHOS TRABALHO E INOVAÇÃO!
Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG
(31) 994590001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

3	Sessão pública de abertura dos envelopes	06 de Agosto de 2026
4	Divulgação do resultado preliminar	06 de Agosto de 2026
5	Interposição de recursos contra o resultado	06 de Agosto de 2026 a 09 de Agosto de 2026.
6	Apresentação de contrarrazões aos recursos	10 de Agosto de 2026 a 12 de Agosto de 2026
7	Análise e julgamento dos recursos pela Comissão de Seleção	12 de Agosto de 2026
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção	12 de Agosto de 2026 Após análise dos recursos

8.1. Os prazos estabelecidos poderão ser alterados por decisão motivada da Administração Pública, mediante publicação no sítio oficial do Município.
A contagem dos prazos observará os dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

8.2. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados, dentro dos prazos previstos neste edital.
Na hipótese de participação de apenas uma Organização da Sociedade Civil (OSC), esta poderá, de forma expressa e por escrito, renunciar ao prazo recursal. Havendo mais de uma OSC participante, a renúncia ao prazo recursal somente poderá ocorrer mediante manifestação expressa e unânime de todas as participantes habilitadas, devidamente registrada em ata, permitindo o prosseguimento imediato do certame.

8.3. O julgamento e processamento do presente Chamamento Público serão realizados pela Comissão de Seleção, órgão colegiado formalmente designado, cuja atuação se limitará à análise das propostas recebidas, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. A Comissão poderá, se necessário para subsidiar seus trabalhos, solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

PREFEITURA MATOZINHOS TRABALHO E INOVAÇÃO!
Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG
(31) 994590001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

8.4. A Comissão de Seleção poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes, esclarecer omissões, realizar visitas técnicas e estabelecer prazo para manifestação formal das organizações. Em qualquer hipótese, deverão ser observados os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.

8.5. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, que poderá ser suspensa por deliberação da Comissão para fins de realização de diligências ou solicitação de assessoramento técnico.

8.6. Na avaliação das propostas habilitadas, a Comissão de Seleção utilizará os critérios objetivos de pontuação descritos abaixo:

8.7. Quadro de Pontuação – Critério 01: Capacitação Técnico-Operacional da Proponente

Subcritério	**Pontuação Máxima**
a) Tempo de existência da entidade (registro cartorial)	15 pontos
b) Atestados de aptidão técnica em objetos similares	10 pontos
c) Termo de Colaboração, Parceria e ou Fomento em objetos similares	10 pontos
d) Currículos da equipe técnica principal e seus respectivos portfólios	15 pontos
Total – Critério 01	**50 pontos**

Detalhamento:

- **a) Tempo de existência da entidade (registro cartorial):**
  - Até 2 anos: 5 pontos
  - Mais de 2 até 5 anos: 10 pontos
  - Mais de 5 até 12 anos: 12 pontos
  - Acima de 12 anos: 15 pontos
- **b) Atestados de aptidão técnica em objetos similares:**

PREFEITURA MATOZINHOS TRABALHO E INOVAÇÃO!
Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG
(31) 994590001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

- 01 atestado: 2 pontos
- De 2 a 4 atestados: 3 pontos
- De 5 a 7 atestados: 5 pontos
- Acima de 8 atestados: 10 pontos

- **c) Termo de Colaboração, Parceria e ou Fomento em objetos similares:**
  - 01 termos: 1 ponto
  - De 2 a 4 termos: 3 pontos
  - De 5 a 7 termos: 5 pontos
  - Acima de 8 termos: 10 pontos

- **d) Currículos da equipe técnica principal:**
  - Nenhum currículo: 0 pontos
  - De 01 a 03 currículos: 5 pontos
  - De 04 a 07 currículos: 10 pontos
  - Acima de 08 currículos: 15 pontos

Quadro de Pontuação – Critério 02: Mérito Intrínseco da Proposta

Subcritério	**Pontuação Máxima**
a) Coerência entre diagnóstico, objetivos e metas	10 pontos
b) Planejamento técnico do evento (execução, produção, operação)	10 pontos

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG
(31) 994590001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

c) Cronograma físico de execução das atividades	10 pontos
d) Orçamento: detalhamento das receitas, despesas e desembolsos	10 pontos
e) Indicadores e metodologia de aferição das metas	10 pontos
Total – Critério 02	**50 pontos**

Pontuação Geral do Edital:

Critério Avaliado	**Pontuação Máxima**
Critério 01 – Capacitação Técnico-Operacional	50 pontos

PREFEITURA MATOZINHOS TRABALHO E INOVAÇÃO!
Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG
(31) 994590001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

Critério 02 – Mérito Intrínseco da Proposta	50 pontos
Pontuação Total	**100 pontos**

8.8. Para fins de avaliação da experiência institucional e da capacidade técnica da Organização da Sociedade Civil – OSC, serão considerados válidos os atestados de capacidade técnica emitidos por instituições públicas ou privadas que comprovem a execução de atividades compatíveis ou semelhantes ao objeto deste Chamamento Público, especialmente relacionadas à organização, gestão, produção ou execução de eventos esportivos, recreativos, turísticos, culturais ou comunitários.

Os atestados de capacidade técnica deverão conter, sempre que possível:

a) nome da entidade emissora e identificação do responsável pela emissão;

b) descrição dos serviços executados pela OSC;

c) local e período de execução;

d) indicação da satisfatória execução das atividades desenvolvidas;

e) assinatura e identificação do responsável pela emissão.

§ 1º. Serão aceitos como documentos comprobatórios de experiência institucional: Termos de Colaboração, Termos de Fomento, convênios, contratos, instrumentos congêneres, certidões, declarações, atestados de capacidade técnica, relatórios de execução, portfólios, publicações e demais documentos emitidos por órgãos públicos ou entidades privadas.

§ 2º. A ausência ou insuficiência de documentação comprobatória poderá impactar a pontuação atribuída à proposta, sem prejuízo da habilitação da entidade quando atendidos os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

8.9 Para fins de pontuação relativa à experiência da Organização da Sociedade Civil, serão considerados os instrumentos de parceria, contratos, convênios e demais documentos que comprovem atuação prévia em atividades compatíveis com o objeto deste Chamamento Público, especialmente relacionadas à realização de corridas de rua, eventos esportivos, atividades recreativas, promoção da saúde, lazer comunitário, turismo esportivo ou eventos de grande porte.

8.10. Poderão ser considerados, para fins de pontuação, eventos realizados em parceria com órgãos públicos, entidades privadas, organizações da sociedade civil, federações esportivas, associações, fundações ou instituições congêneres.

PREFEITURA MATOZINHOS TRABALHO E INOVAÇÃO!
Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG
(31) 994590001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

9 – CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Será considerada vencedora do presente Chamamento Público a Organização da Sociedade Civil – OSC que obtiver a maior pontuação final, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital e o atendimento integral às exigências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

9.2. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) maior pontuação obtida no critério Qualidade do Plano de Trabalho;

b) maior pontuação obtida no critério Experiência Institucional da OSC;

c) maior pontuação obtida no critério Capacidade Operacional;

d) maior pontuação obtida no critério Qualificação Técnica da Equipe;

e) maior pontuação obtida no critério Sustentabilidade Financeira e Captação de Recursos;

f) persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública, com prévia convocação das entidades interessadas e registro em ata.

9.3. O resultado preliminar da classificação será publicado no sítio eletrônico oficial do Município de Matozinhos/MG e demais meios de divulgação adotados pela Administração Pública.

9.4. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será publicado o resultado final do Chamamento Público, com a indicação da Organização da Sociedade Civil selecionada para celebração do Termo de Colaboração.

9.5. A homologação do resultado não gera direito adquirido à celebração da parceria, ficando sua formalização condicionada ao atendimento das exigências legais, à disponibilidade orçamentária e financeira do Município e à aprovação final do Plano de Trabalho.

10 – ABERTURA E ANÁLISE DOS ENVELOPES

10.1. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, será realizada sessão pública para abertura dos **Envelopes nº 1 – Documentação de Habilitação**, pela Comissão de Seleção designada pela Administração Pública Municipal.

10.2. As Organizações da Sociedade Civil – OSCs que apresentarem toda a documentação exigida neste Edital e atenderem aos requisitos de habilitação serão

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG
(31) 994590001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

consideradas habilitadas para a fase de análise e julgamento do **Envelope nº 2 – Plano de Trabalho**.

10.3. As OSCs inabilitadas terão sua participação encerrada no presente Chamamento Público, permanecendo os respectivos **Envelopes nº 2 – Plano de Trabalho** lacrados, podendo ser retirados pelos representantes legais no prazo de até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado final, ou descartados pela Administração após esse período.

10.4. Concluída a análise da documentação de habilitação, a Comissão de Seleção divulgará o resultado preliminar da habilitação, abrindo-se prazo para interposição de recursos administrativos, nos termos deste Edital.

10.5. Após o julgamento dos recursos eventualmente apresentados e a publicação da decisão definitiva de habilitação, será realizada sessão pública para abertura dos **Envelopes nº 2 – Plano de Trabalho** das OSCs habilitadas.

10.6. Os Planos de Trabalho serão analisados e pontuados pela Comissão de Seleção conforme os critérios objetivos estabelecidos neste Edital.

10.7. Todas as sessões públicas serão registradas em ata, contendo os atos praticados, as ocorrências verificadas e as decisões adotadas pela Comissão de Seleção.

10.8. A Comissão de Seleção poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações constantes dos documentos e propostas apresentadas, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente dos envelopes.

11 – ANÁLISE DOS PLANOS DE TRABALHO

11.1. Concluída a fase de habilitação e transcorrido o prazo recursal, serão abertos os Envelopes nº 2 – Plano de Trabalho das Organizações da Sociedade Civil – OSCs habilitadas, para análise técnica e atribuição de pontuação, observados os critérios de seleção e julgamento estabelecidos neste Edital.

11.2. A proposta classificada em primeiro lugar será submetida à análise do Gestor da Parceria, que emitirá parecer técnico quanto à adequação, viabilidade operacional, financeira e técnica da execução do objeto, bem como à compatibilidade do Plano de Trabalho com as diretrizes da Administração Pública Municipal.

11.3. Caso o parecer técnico conclua pela inviabilidade total ou parcial da proposta mais bem classificada, mediante fundamentação técnica devidamente motivada, a Comissão de Seleção poderá convocar a Organização da Sociedade Civil subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação.

11.4. A Administração Pública poderá solicitar esclarecimentos, adequações ou ajustes no Plano de Trabalho da OSC classificada em primeiro lugar, desde que não

PREFEITURA MATOZINHOS TRABALHO E INOVAÇÃO!
Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG
(31) 994590001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

haja alteração do objeto da parceria nem comprometimento da isonomia entre os participantes.

11.5. Após a emissão do parecer técnico favorável e a aprovação do Plano de Trabalho, a Comissão de Seleção encaminhará o processo para homologação da autoridade competente e posterior celebração do Termo de Colaboração.

11.6. A aprovação do Plano de Trabalho não gera direito adquirido à celebração da parceria, ficando sua formalização condicionada ao atendimento das exigências legais, à disponibilidade orçamentária e financeira do Município e à manutenção das condições de habilitação da OSC selecionada.

12 – DIVULGAÇÃO E JUSTIFICATIVAS

12.1. O resultado preliminar do Chamamento Público será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Matozinhos/MG e demais meios de publicidade adotados pela Administração Pública.

12.2. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não seja selecionada para celebração da parceria, a decisão deverá ser devidamente motivada e fundamentada, observando as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, os princípios da Administração Pública e os critérios estabelecidos neste Edital.

12.3. Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis contados da publicação do resultado preliminar.

12.4. Os recursos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal de Matozinhos/MG, dirigidos à Comissão de Seleção, contendo exposição clara dos fatos, fundamentos e pedido da recorrente.

12.5. A Comissão de Seleção analisará os recursos apresentados e poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-los à autoridade competente para julgamento.

12.6. Após o julgamento dos recursos e a conclusão de todas as etapas do processo seletivo, será publicado o resultado final do Chamamento Público, com a indicação da Organização da Sociedade Civil selecionada para celebração do Termo de Colaboração.

12.7. O resultado final será homologado pela autoridade competente e publicado no sítio eletrônico oficial do Município, produzindo os efeitos legais cabíveis.

13 – ANÁLISE DE PROPOSTAS SUBSEQUENTES

13.1. Na hipótese de a Organização da Sociedade Civil selecionada não atender às exigências necessárias à celebração do Termo de Colaboração, deixar de apresentar documentação complementar exigida, desistir formalmente da parceria, perder as condições de habilitação ou tornar-se impedida de celebrar parceria com a Administração Pública, o Município poderá convocar a OSC subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação final.

PREFEITURA MATOZINHOS TRABALHO E INOVAÇÃO!
Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG
(31) 994590001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

13.2. A convocação da entidade subsequente dependerá da verificação do atendimento aos requisitos de habilitação, da análise da viabilidade técnica da proposta apresentada e da manutenção das condições estabelecidas neste Edital.

13.3. A Administração Pública poderá solicitar adequações no Plano de Trabalho da OSC convocada, desde que não haja alteração do objeto da parceria, das metas essenciais ou prejuízo à isonomia entre os participantes.

13.4. O procedimento previsto neste item poderá ser repetido sucessivamente até que seja identificada Organização da Sociedade Civil apta à celebração do Termo de Colaboração, observada a ordem de classificação e o interesse público.

13.5. Não havendo entidade apta à celebração da parceria, a Administração Pública poderá revogar o presente Chamamento Público, mediante decisão devidamente motivada.

14 – INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS

14.1. Após a publicação do resultado preliminar do Chamamento Público no sítio eletrônico oficial do Município de Matozinhos/MG, caberá recurso administrativo no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, dirigido à Comissão de Seleção.

14.2. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados junto à Prefeitura Municipal de Matozinhos/MG, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, devendo conter exposição clara dos fatos, fundamentos e pedido da recorrente.

14.3. Aos participantes será assegurado o acesso aos autos do processo administrativo, na forma da legislação vigente, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa, da publicidade e da transparência, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e da Lei Federal nº 13.019/2014.
Parágrafo único. O acesso aos autos poderá ser realizado presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Matozinhos/MG, mediante solicitação prévia, podendo a Administração disponibilizar cópias físicas ou digitais dos documentos, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal.

14.4. Interposto recurso, os demais participantes serão cientificados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis.

14.5. A Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade competente para julgamento, devendo a decisão ser devidamente fundamentada.

14.6. Recursos apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital não serão conhecidos.

\

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG
(31) 994590001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

14.7. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será publicado o resultado final do Chamamento Público, seguindo-se os procedimentos para homologação e celebração do Termo de Colaboração.

14.8. Na hipótese de realização de sessão pública presencial, e havendo a presença de todos os participantes habilitados, poderá ser dispensada a abertura de prazo recursal caso todos manifestem expressamente, em ata, a renúncia ao direito de interposição de recurso, observados os princípios da legalidade, celeridade, eficiência e segurança jurídica.

15 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC

15.1. As atividades e serviços previstos no Plano de Trabalho deverão ser executados pela Organização da Sociedade Civil – OSC, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Colaboração e da Lei Federal nº 13.019/2014.

15.1.1. A OSC poderá contratar profissionais, empresas especializadas, fornecedores e prestadores de serviços necessários à execução do objeto da parceria, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e interesse público.

15.1.2. A contratação de terceiros não transfere à Administração Pública qualquer responsabilidade pela execução das atividades contratadas, permanecendo a OSC integralmente responsável pela execução do objeto pactuado.

15.2. É de responsabilidade exclusiva da OSC o pagamento dos profissionais contratados, bem como o recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes das relações jurídicas estabelecidas para execução da parceria, não gerando qualquer vínculo empregatício ou obrigação financeira para o Município de Matozinhos/MG.

15.2.1. A OSC deverá manter arquivados e disponíveis para fiscalização todos os documentos comprobatórios das despesas realizadas, inclusive contratos, notas fiscais, recibos, comprovantes bancários e demais registros pertinentes.

15.3. Os bens permanentes eventualmente adquiridos com recursos públicos da parceria deverão ser identificados, registrados e utilizados exclusivamente na execução do objeto pactuado, observadas as disposições do Termo de Colaboração e da legislação aplicável.

15.3.1. A destinação final dos bens permanentes adquiridos com recursos da parceria observará o disposto no Termo de Colaboração, na Lei Federal nº 13.019/2014 e nas deliberações da Administração Pública Municipal.

PREFEITURA MATOZINHOS TRABALHO E INOVAÇÃO!
Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG
(31) 994590001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

15.4. Toda movimentação financeira relativa aos recursos públicos deverá ocorrer exclusivamente por meio de conta bancária específica da parceria, aberta em instituição financeira oficial em nome da Organização da Sociedade Civil.

15.4.1. Os pagamentos deverão ser realizados preferencialmente por transferência eletrônica, PIX, TED, DOC ou outro meio que permita a identificação do beneficiário e a rastreabilidade da despesa.

15.5. Os direitos, obrigações, responsabilidades, mecanismos de acompanhamento, monitoramento, fiscalização e prestação de contas serão formalizados por meio de Termo de Colaboração a ser celebrado entre o Município de Matozinhos/MG e a Organização da Sociedade Civil selecionada.

15.6. A prestação de contas deverá ser apresentada pela OSC nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Colaboração, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

15.7. A Administração Pública Municipal exercerá o acompanhamento e a fiscalização da execução da parceria por intermédio do Gestor da Parceria e dos demais agentes designados para essa finalidade.

15.8. Caso haja execução pública de obras musicais, apresentações artísticas ou utilização de conteúdo protegido por direitos autorais durante a realização do evento, a OSC deverá observar a legislação pertinente, adotando as providências necessárias para regularização perante os órgãos competentes, quando aplicável.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente parceria serão custeadas com recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Matozinhos /MG, exercício de 2026, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.
16.2. A dotação orçamentária específica será indicada no instrumento de formalização da parceria.
16.3. A execução orçamentária e financeira observará a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014, a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis.

16.4. O valor máximo previsto para transferência de recursos públicos destinados à execução da parceria será de até **R$85.905,00 (Oitenta e cinco mil, novecentos e cinco reais)**, conforme estabelecido neste Edital e no Plano de Trabalho aprovado.

16.5. A liberação dos recursos observará o cronograma de desembolso definido no Termo de Colaboração, ficando condicionada ao cumprimento das exigências legais, à disponibilidade financeira do Município e à regularidade da Organização da Sociedade Civil selecionada.

16.6. Eventuais recursos complementares obtidos pela Organização da Sociedade Civil por meio de patrocínios, apoios institucionais, doações, exploração comercial autorizada ou outras fontes legalmente admitidas não substituem os recursos públicos previstos nesta parceria e deverão ser integralmente aplicados na execução do objeto pactuado.

17 – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PARCERIA

17.1. O Termo de Colaboração decorrente deste Chamamento Público terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 03 **(TRÊS) meses**, compreendendo o período necessário para execução integral do objeto, cumprimento das metas pactuadas e apresentação da prestação de contas final, conforme cronograma constante do Plano de Trabalho aprovado.
Parágrafo único. A vigência da parceria poderá ser prorrogada mediante celebração de termo aditivo, desde que devidamente justificada pela Organização da Sociedade Civil – OSC, aprovada pela Administração Pública Municipal e observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, a regularidade da execução do objeto e o interesse público.

18 – DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

18.1. Após a homologação do resultado final do presente Chamamento Público pela autoridade competente, a Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada será convocada para celebração do **Termo de Colaboração** (Anexo II), que estabelecerá os direitos e obrigações das partes, as metas pactuadas, o cronograma de execução, o cronograma de desembolso, os mecanismos de monitoramento e avaliação, bem como as demais condições necessárias à execução da parceria.

18.2. Antes da assinatura do Termo de Colaboração, a Administração Pública Municipal realizará nova verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e documental da Organização da Sociedade Civil selecionada, bem como do atendimento aos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste Edital.

18.3. A Organização da Sociedade Civil convocada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração Pública, documentos atualizados e complementares necessários à formalização da parceria.

PREFEITURA MATOZINHOS TRABALHO E INOVAÇÃO!
Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG
(31) 994590001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

18.4. O extrato do Termo de Colaboração deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial do Município e nos demais meios de publicidade adotados pela Administração Pública, em observância aos princípios da publicidade e transparência previstos na legislação vigente.

18.5. A homologação do resultado e a aprovação do Plano de Trabalho não geram direito adquirido à celebração da parceria, ficando sua formalização condicionada ao atendimento das exigências legais, à disponibilidade orçamentária e financeira do Município e ao interesse público devidamente motivado.

18.6. A recusa injustificada da Organização da Sociedade Civil selecionada em celebrar o Termo de Colaboração, no prazo estabelecido pela Administração Pública, poderá ensejar sua desclassificação, facultando-se ao Município convocar a entidade subsequente, observada a ordem de classificação final.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A Administração Pública Municipal designará, no Termo de Colaboração, o Gestor da Parceria, responsável pelo acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução do objeto pactuado, sem prejuízo da atuação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno Municipal e dos demais órgãos de controle competentes.

19.2. Compete ao Gestor da Parceria acompanhar a execução física e financeira do objeto, verificar o cumprimento das metas e resultados previstos no Plano de Trabalho, analisar documentos, relatórios e prestações de contas, bem como adotar as providências necessárias à regular execução da parceria.

19.3. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será responsável por acompanhar e avaliar os resultados alcançados pela parceria, emitindo relatórios e pareceres técnicos, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014.

19.4. A Organização da Sociedade Civil deverá franquear o acesso dos agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da parceria a todos os documentos, registros, informações, locais de execução e demais elementos necessários à verificação da correta aplicação dos recursos e do cumprimento do objeto pactuado.

19.5. O acompanhamento e a fiscalização realizados pela Administração Pública não excluem nem reduzem a responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pela execução integral do objeto da parceria.

19.6. A constatação de irregularidades na execução da parceria poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive suspensão de repasses, determinação de providências corretivas, instauração de tomada de contas especial e aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

20 – DA INEXECUÇÃO

20.1. A inexecução total ou parcial do objeto da parceria, o descumprimento das metas pactuadas, das obrigações previstas neste Edital, no Plano de Trabalho ou no Termo de Colaboração, bem como a utilização irregular dos recursos públicos, poderá ensejar a rescisão da parceria e a aplicação das medidas previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

20.2. A rescisão do Termo de Colaboração poderá ocorrer:

I – por acordo entre as partes, mediante formalização por escrito e justificativa fundamentada;

II – por iniciativa da Administração Pública, em razão de interesse público devidamente justificado ou em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas pela Organização da Sociedade Civil;

III – por iniciativa da Organização da Sociedade Civil, mediante comunicação formal à Administração Pública, observadas as condições estabelecidas no instrumento de parceria.

20.3. Verificada a ocorrência de irregularidades na execução da parceria, a Administração Pública poderá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas:

I – determinar a adoção de providências corretivas;

II – suspender temporariamente os repasses financeiros;

III – exigir a devolução de recursos utilizados em desacordo com o objeto pactuado;

IV – instaurar procedimento de tomada de contas especial, quando cabível;

V – aplicar as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

20.4. A aplicação de quaisquer medidas ou sanções observará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo.

20.5. A rescisão da parceria não afasta a obrigação da Organização da Sociedade Civil de apresentar prestação de contas dos recursos recebidos e das atividades executadas até a data da rescisão.

21 – DAS PENALIDADES

21.1. Pela execução irregular da parceria, pelo descumprimento das obrigações previstas neste Edital, no Plano de Trabalho ou no Termo de Colaboração, bem como pela prática de atos em desacordo com a legislação aplicável, a Organização da Sociedade Civil poderá ser submetida às sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

21.2. Sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

PREFEITURA MATOZINHOS TRABALHO E INOVAÇÃO!
Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG
(31) 994590001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamentos públicos e impedimento de celebrar parcerias ou contratos com a Administração Pública Municipal, pelo prazo previsto na legislação vigente;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamentos públicos ou celebrar parcerias com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

21.3. A aplicação das sanções deverá observar a gravidade da infração, os danos causados ao interesse público, a vantagem auferida pela entidade, a reincidência e demais circunstâncias relevantes do caso concreto.

21.4. A aplicação de penalidade não afasta a obrigação de ressarcimento integral dos danos eventualmente causados ao erário, nem a devolução dos recursos públicos aplicados em desacordo com o objeto da parceria.

21.5. As sanções aplicadas serão registradas no processo administrativo correspondente e poderão ser comunicadas aos órgãos de controle e fiscalização competentes, quando cabível.

22 – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

22.1. A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá restituir ao erário os recursos públicos recebidos, atualizados monetariamente e acrescidos dos encargos legais cabíveis, nos casos previstos na legislação vigente e, especialmente, nas seguintes hipóteses:

I – inexecução total ou parcial do objeto da parceria;

II – não apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos;

III – rejeição da prestação de contas, quando constatada irregularidade não sanada;

IV – aplicação dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no Plano de Trabalho ou no Termo de Colaboração;

V – descumprimento das metas, resultados ou obrigações essenciais estabelecidas neste Edital, no Plano de Trabalho ou no Termo de Colaboração;

VI – ocorrência de dano ao erário decorrente de ação ou omissão da Organização da Sociedade Civil ou de seus representantes.

22.2. A restituição dos recursos deverá ocorrer no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal, após regular apuração dos fatos e observância do contraditório e da ampla defesa.

PREFEITURA MATOZINHOS TRABALHO E INOVAÇÃO!
Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG
(31) 994590001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

22.3. A não devolução dos valores devidos poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive instauração de tomada de contas especial, inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, quando aplicável.

22.4. A obrigação de restituição dos recursos não afasta a aplicação das demais sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 13.019/2014 e na legislação vigente.

23 – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

23.1. O Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação formal e fundamentada, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, permanecendo as partes responsáveis pelas obrigações assumidas até a data da efetiva extinção da parceria.

23.2. Constituem motivos para rescisão da parceria, dentre outros:

I – descumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Colaboração, no Plano de Trabalho ou neste Edital;

II – aplicação irregular dos recursos públicos recebidos;

III – desvio de finalidade na execução do objeto da parceria;

IV – apresentação de informações ou documentos falsos;

V – não cumprimento das metas e resultados pactuados sem justificativa aceita pela Administração Pública;

VI – perda das condições de habilitação ou da capacidade operacional necessária à execução da parceria;

VII – ocorrência de fatos que comprometam a execução do objeto ou o interesse público.

23.3. A denúncia ou rescisão da parceria não exime a Organização da Sociedade Civil da obrigação de apresentar prestação de contas dos recursos recebidos e das atividades executadas até a data da extinção da parceria.

23.4. Na hipótese de rescisão motivada por irregularidade imputável à Organização da Sociedade Civil, poderão ser aplicadas as sanções previstas neste Edital e na legislação vigente, sem prejuízo da obrigação de restituição dos recursos públicos eventualmente devidos.

23.5. A extinção da parceria deverá ser formalizada por instrumento próprio, devidamente motivado e juntado aos autos do processo administrativo correspondente.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREFEITURA MATOZINHOS TRABALHO E INOVAÇÃO!
Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG
(31) 994590001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

24.1. Os procedimentos relativos à seleção, celebração, execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas da parceria reger-se-ão pelas disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, pelas normas municipais aplicáveis e pelas orientações dos órgãos de controle interno e externo.

24.2. Todos os atos relacionados a este Chamamento Público, incluindo publicações oficiais, comunicados, esclarecimentos, retificações, resultados, convocações e demais informações pertinentes, serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município de Matozinhos/MG.

24.3. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital até 03 (TRÊS) dias úteis antes da data limite para apresentação das propostas, mediante requerimento fundamentado protocolado junto à Prefeitura Municipal de Matozinhos/MG ou encaminhado para o endereço eletrônico indicado neste Edital.

24.4. Os pedidos de esclarecimentos relativos ao presente Chamamento Público deverão ser encaminhados até 03 (TRÊS) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, por meio do endereço eletrônico informado neste Edital.

24.5. A Organização da Sociedade Civil que desistir da celebração da parceria após sua seleção deverá formalizar sua desistência mediante comunicação escrita e fundamentada, assinada por seu representante legal.

24.6. Não será estabelecido qualquer vínculo trabalhista, previdenciário, funcional ou estatutário entre o Município de Matozinhos/MG e os dirigentes, empregados, colaboradores, prestadores de serviços ou contratados da Organização da Sociedade Civil.

24.7. O Termo de Colaboração poderá ser alterado mediante termo aditivo ou apostilamento, observadas as hipóteses previstas na legislação vigente, desde que não haja alteração do objeto da parceria e que a modificação esteja devidamente justificada e autorizada pela Administração Pública.

24.8. A celebração da parceria ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, ao atendimento dos requisitos legais pela Organização da Sociedade Civil selecionada e ao interesse público devidamente motivado.

24.9. A seleção da proposta não gera direito adquirido à celebração do Termo de Colaboração, nem ao recebimento de recursos públicos, constituindo mera expectativa de direito.

24.10. O presente Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público devidamente justificadas ou anulado por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que disso resulte direito à indenização para os participantes.

PREFEITURA MATOZINHOS TRABALHO E INOVAÇÃO!
Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça Do Rosário, 50 – Centro | 35.720000 – Matozinhos – MG
(31) 994590001 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

24.11. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção e pela autoridade competente, observadas as disposições legais aplicáveis, os princípios da Administração Pública e o interesse público.

24.12. Integram este Edital, para todos os efeitos legais, os anexos nele mencionados, independentemente de transcrição.

Matozinhos, 03 de Julho de 2026.

WALICE CARVALHO DOS SANTOS:33981255810 Assinado de forma digital por WALICE CARVALHO DOS SANTOS:33981255810 Dados: 2026.07.03 09:31:22 -03'00'

Walice Carvalho dos Santos
Secretária Municipal de Cultura,Turismo Esporte e Lazer

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA: DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS

1 - Objeto:
O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer as especificações técnicas mínimas para a seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, visando à celebração de Termo de Colaboração com o Município de Matozinhos/MG para organização, planejamento, produção, execução, monitoramento e encerramento da **"CORRIDA 203 – CORRIDA DE ANIVERSÁRIO"**, integrante das comemorações oficiais dos 203 anos do Município.

A parceria abrangerá todas as ações necessárias à realização do evento esportivo, incluindo a gestão operacional, logística, administrativa, técnica e financeira, bem como a disponibilização de estruturas, equipamentos, pessoal, serviços especializados e demais recursos necessários à plena execução do objeto.

O evento será realizado em data, horário e percurso definidos pela Administração Municipal, tendo como ponto de concentração, largada e chegada as imediações do Mercado Municipal de Matozinhos/MG, situado na R. Padre Gustavo, 255 - Centro, Matozinhos - MG, 35720-000.

A **Corrida 203 – Corrida de Aniversário** terá caráter esportivo, turístico, social e comunitário, com participação estimada de **700 atletas inscritos** e público estimado de 1500 **pessoas**, contemplando modalidades e percursos a serem definidos pela Administração Pública e descritos no Plano de Trabalho aprovado.
Além da corrida, o evento poderá contemplar praça gastronômica, atrações culturais, apresentações artísticas, atividades recreativas, ações de promoção da saúde, espaços de convivência e demais atividades compatíveis com os objetivos da parceria.

A Organização da Sociedade Civil selecionada será responsável por garantir a execução integral do evento, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência, segurança e interesse público.

A execução deverá observar todas as normas técnicas, sanitárias, de segurança, acessibilidade, mobilidade urbana e demais exigências legais aplicáveis à realização de eventos esportivos de rua e atividades correlatas.

2 - Diretrizes para o Projeto Técnico a ser apresentado pela OSC proponente

2.1. O Projeto Técnico e o Plano de Trabalho a serem apresentados pela Organização da Sociedade Civil – OSC deverão contemplar todos os serviços, materiais, equipamentos, recursos humanos, estruturas, licenciamentos e demais itens necessários à plena execução do objeto da parceria, conforme as

especificações constantes neste Termo de Referência, contendo a descrição detalhada dos custos unitários e totais previstos para cada item.

2.2. O evento será realizado em data a ser definida pela Administração Municipal, com público estimado de até 1.500 pessoas e participação estimada de 700 atletas inscritos, devendo a proposta prever estrutura compatível com o porte, a complexidade e os impactos decorrentes da realização do evento.

2.3. A proposta técnica deverá conter, no mínimo, o detalhamento das estruturas físicas, operacionais, esportivas, de segurança, saúde, acessibilidade, mobilidade, comunicação, apoio aos atletas e atendimento ao público, observando as normas técnicas e legais aplicáveis à realização de eventos esportivos em vias públicas.

2.4. O evento será realizado nas imediações do Mercado Municipal de Matozinhos/MG, situado na R. Padre Gustavo, 255 - Centro, Matozinhos - MG, 35720-000 , podendo utilizar vias públicas e espaços adjacentes definidos pela Administração Municipal.

2.5. É de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil realizar visita técnica ao local do evento para conhecimento das condições de acesso, logística, infraestrutura existente, percurso, necessidades operacionais e demais aspectos relevantes à execução da parceria, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições do local.

2.6. A proposta do evento deverá contemplar, quando aplicável, os seguintes itens: pórtico de largada e chegada, sistema de cronometragem, chipagem com classificação dos participantes, cenografia, sinalização visual, produção executiva, locução, camisas personalizadas, números de peito com alfinetes, cobertura de mídia e seguro para atletas.

Além disso, a proposta deverá ser acompanhada de croqui, mapa ou planta esquemática contendo a disposição das estruturas previstas para o evento, incluindo, quando aplicável, as áreas de largada e chegada, pontos de apoio operacional, contratação de 01(um) artista local, disponibilização de jogos de mesa e cadeiras, postos de atendimento, áreas técnicas e demais instalações necessárias à realização do evento.

2.7. A Organização da Sociedade Civil poderá apresentar contrapartidas institucionais, sociais, esportivas, ambientais ou operacionais que contribuam para ampliação do alcance e do impacto positivo do evento, tais como ações de acessibilidade, inclusão social, sustentabilidade ambiental, educação esportiva, incentivo à participação de pessoas com deficiência, idosos, crianças e adolescentes, entre outras.

2.8. As contrapartidas apresentadas deverão estar expressamente descritas no Plano de Trabalho e poderão ser consideradas pela Comissão de Seleção como critério de desempate, na forma prevista neste Edital.

2.9. A proposta deverá demonstrar a metodologia de execução do evento, a estrutura organizacional, a equipe técnica envolvida, os mecanismos de controle, monitoramento e avaliação dos resultados, bem como as estratégias para garantia da segurança dos participantes e do público em geral.

3 - Descrição mínima dos serviços e itens a serem executados pela OSC:

3.1. A Organização da Sociedade Civil selecionada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes serviços, estruturas, equipamentos e recursos necessários à realização da CORRIDA 203 – CORRIDA DE ANIVERSÁRIO:

a) Disponibilização de 100 (cem) jogos de mesas com 04 (quatro) cadeiras cada;

b) Instalação de pórtico de largada e chegada da corrida;

c) Contratação de seguro para cobertura dos atletas participantes, bem como seguro geral do evento;

d) Cobertura fotográfica e audiovisual do evento, incluindo a produção de conteúdo institucional e divulgação em mídia;

e) Contratação de 01 (um) show local;

f) Fornecimento de 700 (setecentas) camisas personalizadas, contendo as logomarcas do Município e do evento;

g) Sistema profissional de cronometragem eletrônica, incluindo chipagem dos participantes e classificação oficial da corrida;

h) Fornecimento de números de peito personalizados, acompanhados dos respectivos alfinetes de fixação;

i) Cenografia, identidade visual e sinalização do percurso e das áreas do evento;

j) Disponibilização de estrutura de produção e locução para condução e apoio às atividades do evento.

l) Equipe técnica responsável pela coordenação geral, produção, logística, montagem, desmontagem e operação do evento.

3.2. – Despesas Diversas
Serão de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil todas as despesas complementares necessárias à execução integral do objeto, incluindo taxas, licenças, autorizações, materiais de apoio, comunicação visual, materiais promocionais gratuitos, seguros, alimentação operacional e demais custos não expressamente atribuídos ao Município.

3.3. – Gestão e Responsabilidade Técnica
Compete à Organização da Sociedade Civil a gestão técnica, administrativa, operacional e financeira da parceria, incluindo coordenação geral, prestação de contas, controle financeiro, elaboração de relatórios, supervisão de fornecedores, acompanhamento da execução e demais atividades necessárias ao cumprimento integral do objeto pactuado.

3.4. – Despesas Operacionais
Serão de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil todas as despesas operacionais necessárias à realização do evento, combustível, transporte, telefonia, internet, pessoal de apoio, equipe administrativa, logística, materiais de consumo, equipamentos auxiliares e demais insumos indispensáveis à execução da parceria.

3.5. A relação de itens prevista neste Termo de Referência constitui especificação mínima obrigatória, podendo a Organização da Sociedade Civil propor estruturas, equipamentos, serviços ou ações complementares que contribuam para o aprimoramento da qualidade, segurança, acessibilidade e alcance social do evento.

3.6. Das Responsabilidades do Município

Compete ao Município de Matozinhos/MG disponibilizar, contratar, fornecer ou custear, diretamente ou por meio de instrumentos próprios, as seguintes estruturas, serviços e ações necessárias à realização da CORRIDA 203 – CORRIDA DE ANIVERSÁRIO:

a) Palco para realização das atividades institucionais e apresentações previstas no evento;

b) Sistema de sonorização de grande porte destinado à programação principal do evento;

c) Sistema de iluminação destinado às atividades realizadas no palco e áreas correlatas;

d) Banheiros químicos em quantidade compatível com o porte do evento e as exigências dos órgãos competentes;

e) Obtenção das autorizações, permissões, interdições viárias e demais atos administrativos de competência do Município necessários à realização do evento;

f) Contratação e disponibilização de equipe de segurança privada para apoio ao evento, observada a legislação aplicável;

g) Contratação e disponibilização de brigadistas e demais profissionais exigidos pelos órgãos de fiscalização e segurança;

h) Fornecimento da alimentação destinada aos servidores públicos municipais que estiverem atuando oficialmente na organização, apoio e fiscalização do evento;

i) Disponibilização de mesa de frutas destinada aos atletas participantes;

j) Disponibilização dos pontos de hidratação e fornecimento de água aos atletas durante o percurso e na chegada da corrida;

k) Disponibilização de tendas para apoio operacional, institucional, atendimento aos atletas e demais atividades definidas pela Administração Municipal.

Parágrafo único. As estruturas, equipamentos, serviços e despesas expressamente atribuídos ao Município neste Termo de Referência não integrarão as obrigações financeiras, operacionais ou de prestação de contas da Organização da Sociedade Civil, salvo quando houver previsão diversa e expressa no Plano de Trabalho aprovado.

4 – DA EXECUÇÃO OPERACIONAL DO EVENTO

4.1. Caberá à Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada a execução, coordenação, montagem, operação, manutenção, monitoramento e desmontagem das estruturas, equipamentos, serviços e atividades que lhe forem atribuídos neste Termo de Referência e no Plano de Trabalho aprovado, responsabilizando-se integralmente por sua adequada execução, segurança e funcionamento.

Parágrafo único. Não integram as responsabilidades da OSC as estruturas, equipamentos, serviços, autorizações e demais obrigações expressamente atribuídas ao Município de Matozinhos/MG, especialmente aquelas previstas no item 3.6 deste Termo de Referência, permanecendo sob responsabilidade exclusiva da Administração Municipal sua contratação, disponibilização, execução e custeio.

4.2. Todos os materiais, equipamentos e estruturas fornecidos ou contratados pela OSC deverão atender às normas técnicas vigentes, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes, devendo ser apresentados, quando exigidos, laudos, certificados, Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e demais documentos pertinentes.

4.3. A OSC será responsável pela obtenção, acompanhamento e manutenção das licenças, autorizações, alvarás, protocolos e demais documentos necessários às estruturas, equipamentos e serviços sob sua responsabilidade, exceto aqueles cuja emissão ou competência legal seja exclusiva do Município.

4.5. A definição, seleção, autorização e organização dos expositores, comerciantes, prestadores de serviços de alimentação e demais ocupantes da praça gastronômica poderão ser realizadas pelo Município de Matozinhos/MG, observadas as normas legais aplicáveis e os critérios definidos pela Administração Municipal.

4.6. A OSC deverá disponibilizar todas as estruturas sob sua responsabilidade devidamente montadas, testadas e aptas para vistoria pelos órgãos competentes e pela Administração Municipal, dentro dos prazos previamente estabelecidos.

4.7. A OSC deverá apresentar ao Município toda a documentação técnica relacionada às estruturas e serviços sob sua responsabilidade, incluindo ARTs, laudos técnicos, certificados de conformidade, projetos de prevenção e combate a incêndio, protocolos, licenças e demais documentos exigidos pelos órgãos fiscalizadores.

4.8. A fiscalização das condições de segurança, acessibilidade, higiene, limpeza, funcionamento das estruturas e execução do objeto será realizada pelo Município de Matozinhos/MG, sem prejuízo da responsabilidade integral da OSC pela correta execução das atividades sob sua responsabilidade.

4.9. A divulgação institucional da CORRIDA 203 será realizada de forma integrada entre a Prefeitura Municipal de Matozinhos/MG e a OSC selecionada.

4.10. A OSC deverá executar as ações de comunicação e divulgação previstas no Plano de Trabalho, incluindo produção de conteúdo, cobertura fotográfica e audiovisual, mídias digitais e demais estratégias de divulgação aprovadas pelo Município.

4.11. Todo material publicitário, promocional, institucional ou de divulgação produzido pela OSC deverá ser previamente submetido à aprovação da Administração Municipal e observar a identidade visual do Município, do evento e dos eventuais patrocinadores autorizados.

4.12. Os investimentos realizados pela OSC em divulgação, comunicação e publicidade deverão ser devidamente comprovados na prestação de contas da parceria, mediante apresentação dos documentos fiscais e demais elementos exigidos pela legislação vigente.

4.13. A cobertura fotográfica e audiovisual realizada pela OSC deverá assegurar o registro das principais atividades do evento, da participação do público, das estruturas disponibilizadas e dos resultados alcançados, devendo todo o material produzido ser disponibilizado ao Município para fins institucionais, promocionais e de prestação de contas.

5 – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Da Organização da Sociedade Civil – OSC Selecionada

5.1.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Edital, no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil selecionada obriga-se a:

a) executar integralmente o objeto da parceria, observando as metas, etapas, cronogramas e resultados previstos no Plano de Trabalho aprovado;

b) assegurar a qualidade, regularidade, eficiência, economicidade, transparência e efetividade das ações executadas;

c) cumprir as orientações técnicas, administrativas e operacionais expedidas pelo Município de Matozinhos/MG durante a execução da parceria;

d) responsabilizar-se integralmente pela contratação, coordenação e remuneração da equipe técnica, operacional e administrativa necessária à execução do objeto, bem como pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais decorrentes;

e) realizar a contratação de bens e serviços necessários à execução do objeto, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;

f) designar responsável técnico e responsável financeiro pela execução da parceria;

g) movimentar todos os recursos públicos recebidos exclusivamente por meio de conta bancária específica da parceria;

h) manter escrituração contábil regular e controles financeiros compatíveis com as exigências da legislação aplicável;

i) apresentar as prestações de contas, relatórios técnicos, demonstrativos financeiros e demais documentos exigidos pelo Município e pela legislação vigente;

j) responsabilizar-se pela obtenção de licenças, alvarás, autorizações, ARTs, seguros, laudos e demais documentos necessários à realização do evento, quando aplicáveis;

k) garantir a montagem, operação e desmontagem de toda a infraestrutura prevista neste Termo de Referência;

l) assegurar condições adequadas de acessibilidade, segurança, atendimento ao público, higiene e limpeza durante toda a realização do evento;

m) disponibilizar ao Município todas as informações, documentos e registros solicitados para fins de monitoramento, fiscalização e prestação de contas;

n) responder integralmente por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução da parceria;

o) manter durante toda a vigência da parceria as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e jurídica exigidas neste Chamamento Público.

5.2 – Do Município de Matozinhos/MG

5.2.1. Compete ao Município de Matozinhos/MG, por intermédio dos órgãos competentes:

a) acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar a execução da parceria, verificando o cumprimento do objeto, das metas e dos resultados pactuados;

b) efetuar os repasses financeiros previstos no Termo de Colaboração, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Plano de Trabalho e na disponibilidade orçamentária e financeira do Município;

c) designar Gestor da Parceria e, quando cabível, Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) analisar os relatórios de execução e as prestações de contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil;

e) prestar as informações e orientações necessárias ao adequado acompanhamento da parceria;

f) promover a divulgação institucional do evento por meio de seus canais oficiais de comunicação;

g) disponibilizar, quando previsto no Plano de Trabalho ou definido pela Administração Municipal, apoio institucional para a realização do evento;

h) fiscalizar a ocupação dos espaços públicos utilizados durante a realização do evento, bem como o cumprimento das normas de segurança, trânsito, mobilidade urbana, vigilância sanitária e demais exigências legais aplicáveis;

i) emitir pareceres técnicos, relatórios de monitoramento e demais documentos necessários ao acompanhamento da parceria;

j) analisar e deliberar sobre eventuais solicitações de alteração do Plano de Trabalho, observadas as disposições legais e o interesse público.

6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O **Termo de Colaboração** terá vigência de 03 **(três) meses**, contados da data de sua assinatura, compreendendo todas as etapas necessárias à execução da parceria, incluindo planejamento, organização, contratação, produção, realização da **CORRIDA 203 – CORRIDA DE ANIVERSÁRIO**, desmontagem das estruturas, elaboração de relatórios e prestação de contas.

6.2. O evento será realizado em data a ser definida pela Administração Municipal, observadas as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Plano de Trabalho aprovado.

6.3. A vigência da parceria poderá ser prorrogada mediante celebração de termo aditivo, desde que devidamente justificada pela Organização da Sociedade Civil – OSC e previamente aprovada pela Administração Pública Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

6.4. A eventual prorrogação da vigência não implicará alteração do objeto da parceria, devendo restringir-se às situações necessárias à conclusão das atividades previstas, ao encerramento da execução física ou financeira, à prestação de contas ou a fatos supervenientes devidamente comprovados.

6.5. Encerrada a vigência da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a prestação de contas final nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Colaboração e na legislação aplicável.

7 – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, no Plano de Trabalho ou no Termo de Colaboração, garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

7.2. Sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos causados ao erário ou a terceiros, poderão ser aplicadas à Organização da Sociedade Civil – OSC as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamentos públicos e impedimento de celebrar parcerias ou contratos com a Administração Pública Municipal, nos termos da legislação vigente;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamentos públicos ou celebrar parcerias com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

d) suspensão de repasses financeiros, quando cabível e observadas as garantias legais;

e) rescisão do Termo de Colaboração, nos casos previstos na legislação e no instrumento de parceria;

f) obrigação de restituição integral dos recursos públicos aplicados irregularmente, acrescidos das atualizações e encargos legais cabíveis.

7.3. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados ao interesse público, a reincidência e demais circunstâncias relevantes apuradas no processo administrativo.

7.4. A aplicação de qualquer penalidade dependerá da instauração de processo administrativo específico, assegurados à Organização da Sociedade Civil o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

7.5. A aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência não afasta a responsabilidade civil, administrativa ou penal dos responsáveis pelos atos praticados, nem a obrigação de ressarcimento de eventuais danos causados ao Município.

7.6. As sanções aplicadas poderão ser registradas nos cadastros e sistemas de controle utilizados pela Administração Pública e comunicadas aos órgãos de controle competentes, quando cabível.

8 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O valor máximo destinado à execução da parceria será de até **R$85.905,00 (Oitenta e cinco mil, novecentos e cinco reais)**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Matozinhos/MG.

8.2. Os recursos públicos serão repassados à Organização da Sociedade Civil – OSC na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Colaboração, observadas as condições previstas neste Edital, no Plano de Trabalho aprovado e na legislação vigente.

8.3. Os valores recebidos deverão ser movimentados exclusivamente em conta bancária específica da parceria, aberta em instituição financeira oficial, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa da execução do objeto pactuado.

8.4. Enquanto não utilizados na execução do objeto, os recursos transferidos deverão ser aplicados em caderneta de poupança ou em aplicação financeira de baixo risco, nos termos da

legislação vigente, devendo os rendimentos obtidos ser obrigatoriamente aplicados na execução da parceria e demonstrados na prestação de contas.

8.5. As despesas realizadas pela Organização da Sociedade Civil deverão estar previstas no Plano de Trabalho aprovado e possuir documentação comprobatória idônea, observadas as normas de execução financeira aplicáveis às parcerias regidas pela Lei Federal nº 13.019/2014.

8.6. As despesas decorrentes da presente parceria serão custeadas com recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Matozinhos /MG, exercício de 2026, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

8.7. A dotação orçamentária específica será indicada no instrumento de formalização da parceria.

8.8. A execução orçamentária e financeira observará a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014, a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis.

Valor Total Previsto: R$85.905,00 (Oitenta e cinco mil, novecentos e cinco reais)

8.9. Os recursos complementares eventualmente obtidos pela Organização da Sociedade Civil por meio de patrocínios, apoios institucionais, exploração comercial autorizada, doações, emendas parlamentares ou outras fontes legalmente admitidas deverão ser integralmente aplicados na execução do objeto da parceria, observadas as disposições do Plano de Trabalho e da legislação vigente.

8.10. A OSC deverá manter controle financeiro, contábil e documental específico dos recursos públicos e privados vinculados à execução da parceria, assegurando a rastreabilidade das receitas e despesas realizadas.

8.11. A liberação de parcelas subsequentes, quando prevista no cronograma de desembolso, ficará condicionada ao cumprimento das etapas anteriormente pactuadas, à apresentação dos relatórios de execução e à regularidade da prestação de contas parcial, quando exigida pela Administração Pública.

8.12. Em caso de prorrogação da parceria ou reprogramação da execução financeira, as despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias futuras, mediante formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme a natureza da alteração e a legislação aplicável.

Matozinhos, 03 de Julho de 2026.

Walice Carvalho
WALICE CARVALHO DOS SANTOS:33981255810
Assinado de forma digital por WALICE CARVALHO DOS SANTOS:33981255810 Dados: 2026.07.03 09:32:44 -03'00'
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE PARCERIA

(SUJEITO A ALTERAÇÕES CONFORME ENTIDADE E PLANO DE TRABALHO PROPOSTO)

TERMO DE COLABORAÇÃO.° XXX/2026

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATOZINHOS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) [NOME DA ENTIDADE], EM DECORRÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE MATOZINHOS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Bom Jesus, nº 99, Centro, Matozinhos/MG, CEP 35720-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.771.238/0001-86, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Sr. **Walice Carvalho dos Santos**, na qualidade de órgão gestor da parceria, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a **[NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede à **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, inscrito(a) no CPF nº **[CPF]** e portador(a) da Cédula de Identidade nº **[RG]**, doravante denominada simplesmente **OSC**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, com fundamento:

- na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- no Chamamento Público nº XXX/2026;
- no Processo Administrativo nº XXX/2026;
- no Plano de Trabalho aprovado;
- e nas demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a conjugação de esforços entre o Município de Matozinhos/MG e a Organização da Sociedade Civil para a organização, planejamento, produção, execução, monitoramento e prestação de contas da **CORRIDA 203 – CORRIDA DE ANIVERSÁRIO**, integrante das comemorações oficiais dos 203 anos do

Município de Matozinhos/MG, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público, Termo de Referência e Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

a) Efetuar os repasses financeiros previstos neste Termo de Colaboração, até o limite de **R$85.905,00 (Oitenta e cinco mil, novecentos e cinco reais)**, mediante depósito em conta bancária específica da parceria, de titularidade da OSC, observando o cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

b) Acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar a execução da parceria, por intermédio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, verificando o cumprimento das metas, resultados e obrigações pactuadas.

c) Notificar a OSC para adoção das providências necessárias à correção de irregularidades eventualmente constatadas durante a execução da parceria, fixando prazo razoável para saneamento, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

d) Analisar a prestação de contas apresentada pela OSC e emitir parecer técnico conclusivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.

e) Dar publicidade às informações relativas à parceria em seu sítio eletrônico oficial, observadas as exigências de transparência previstas na legislação vigente.

f) Apoiar institucionalmente a execução do objeto da parceria, por meio de suas secretarias e órgãos competentes, quando necessário e compatível com suas atribuições legais.

g) Disponibilizar, quando cabível, apoio operacional para adequações do espaço público utilizado para realização do evento, observadas as disponibilidades administrativas e orçamentárias do Município.

h) Fornecer à OSC as informações institucionais, logomarcas e orientações necessárias para aplicação da identidade visual do Município nos materiais de divulgação do evento.

i) Promover a divulgação institucional do evento por meio de seus canais oficiais de comunicação.

j) Articular, quando necessário, apoio institucional junto aos órgãos públicos competentes para viabilização da realização do evento, respeitadas as competências legais de cada órgão.

k) Designar formalmente o Gestor da Parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

l) Manter arquivada a documentação relativa à parceria pelo prazo legal estabelecido na legislação vigente e disponibilizá-la aos órgãos de controle quando solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1. Constituem obrigações da OSC:

a) Executar integralmente o objeto previsto na Cláusula Primeira, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, o Edital de Chamamento Público, o Termo de Referência e as disposições deste Termo de Colaboração;

b) Zelar pela qualidade, eficiência, regularidade, segurança e efetividade dos serviços prestados e das atividades desenvolvidas durante a execução da parceria;

c) Garantir tratamento isonômico e acesso amplo ao público beneficiário das ações previstas, vedada qualquer forma de discriminação;

d) Disponibilizar recursos humanos, materiais, equipamentos, estruturas e serviços em quantidade e qualidade compatíveis com a execução do objeto pactuado;

e) Realizar a contratação de profissionais, fornecedores e prestadores de serviços necessários à execução da parceria, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;

f) Manter, movimentar e aplicar integralmente os recursos financeiros da parceria em conta bancária específica, utilizando-os exclusivamente na execução do objeto pactuado;

g) Apresentar as prestações de contas, relatórios de execução e demais documentos exigidos pelo Município, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Colaboração e na legislação vigente;

h) Manter escrituração contábil regular, registros financeiros atualizados e documentação comprobatória das receitas e despesas realizadas, conservando-os pelo prazo legal aplicável;

i) Garantir ao Município, ao Gestor da Parceria, à Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao Controle Interno, ao Tribunal de Contas e aos demais órgãos competentes amplo acesso às informações, documentos, registros e locais relacionados à execução da parceria;

j) Responsabilizar-se integralmente pela gestão administrativa, operacional, técnica e financeira da parceria, inclusive quanto às despesas de custeio, investimento, contratação de serviços e aquisição de materiais;

k) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e demais obrigações decorrentes de sua atuação, não gerando qualquer vínculo empregatício, funcional ou previdenciário com o Município de Matozinhos/MG;

l) Atender às solicitações de informações, relatórios, levantamentos e dados formuladas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer ou pelos órgãos de controle e fiscalização;

m) Obter e manter válidas todas as licenças, autorizações, alvarás, ARTs, seguros e demais documentos necessários à realização do evento;

n) Responsabilizar-se pela montagem, operação, manutenção e desmontagem de todas as estruturas previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Referência;

o) Garantir a segurança dos participantes, colaboradores, prestadores de serviço e público presente durante toda a execução do evento;

p) Divulgar a parceria e aplicar corretamente as logomarcas e identidades visuais institucionais exigidas pelo Município, observando as normas de comunicação pública;

q) Comunicar imediatamente ao Município qualquer fato relevante que possa comprometer a execução do objeto, o cumprimento das metas ou a regular aplicação dos recursos da parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DA PARCERIA

4.1. Para fins de acompanhamento, monitoramento, fiscalização e avaliação da execução do presente **Termo de Colaboração**, fica designado como Gestor da Parceria o Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, **Sr. Walice Carvalho**, ou outro servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2. Compete ao Gestor da Parceria:

a) acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira da parceria;

b) verificar o cumprimento das metas, etapas, cronogramas e resultados previstos no Plano de Trabalho aprovado;

c) orientar a Organização da Sociedade Civil quanto ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Colaboração;

d) solicitar informações, documentos, relatórios e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução do objeto;

e) registrar ocorrências, apontamentos, recomendações e demais informações relevantes relacionadas à execução da parceria;

f) comunicar à Administração Municipal e à Comissão de Monitoramento e Avaliação quaisquer irregularidades verificadas durante a execução da parceria;

g) elaborar relatórios de monitoramento e acompanhamento da parceria, observadas as exigências da legislação vigente;

h) emitir parecer técnico conclusivo acerca da execução do objeto e da prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil, observadas as competências da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

i) acompanhar a correta aplicação dos recursos públicos transferidos no âmbito da parceria;

j) adotar ou propor as providências necessárias ao saneamento de irregularidades eventualmente identificadas durante a execução do objeto;

k) cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Plano de Trabalho aprovado, do Edital de Chamamento Público e das cláusulas constantes deste Termo de Colaboração.

4.3. A atuação do Gestor da Parceria não afasta nem substitui as competências da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno Municipal, do Tribunal de Contas e dos demais órgãos de fiscalização e controle competentes.

4.4. O Gestor da Parceria poderá solicitar apoio técnico de servidores municipais ou de terceiros especializados para subsidiar suas atividades de acompanhamento e fiscalização, quando necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por Portaria da Administração Pública Municipal, será responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da presente parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, atuando de forma preventiva, orientadora e fiscalizatória, visando assegurar o cumprimento do objeto, das metas pactuadas e da correta aplicação dos recursos públicos.

5.2. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, verificando a conformidade da execução física e financeira com as metas, atividades e resultados previstos no Plano de Trabalho aprovado;

b) avaliar a adequação da aplicação dos recursos públicos repassados à Organização da Sociedade Civil, podendo recomendar providências corretivas sempre que constatadas irregularidades ou inconsistências;

c) realizar visitas técnicas, inspeções e diligências durante a execução da parceria, sempre que julgar necessário;

d) emitir Relatórios de Visita Técnica, Relatórios de Monitoramento e Avaliação e demais documentos necessários ao acompanhamento da parceria;

e) analisar o cumprimento do objeto pactuado e os resultados alcançados pela Organização da Sociedade Civil durante a execução da parceria;

f) subsidiar o Gestor da Parceria na elaboração dos pareceres técnicos e demais manifestações relativas à execução do Termo de Colaboração;

g) solicitar esclarecimentos, informações e documentos complementares à Organização da Sociedade Civil sempre que necessários ao exercício de suas atribuições;

h) atuar como instância de apoio técnico à Administração Municipal no acompanhamento da parceria;

i) exercer outras atividades correlatas relacionadas ao monitoramento, avaliação e fiscalização da parceria.

5.3. A atuação da Comissão de Monitoramento e Avaliação não substitui as atribuições do Gestor da Parceria, do Controle Interno Municipal, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e dos demais órgãos de controle e fiscalização competentes.

5.4. Os relatórios produzidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação integrarão o processo administrativo da parceria e poderão subsidiar a análise da prestação de contas, a avaliação dos resultados alcançados e a adoção de medidas administrativas eventualmente necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA

6.1. Não será exigida contrapartida financeira da Organização da Sociedade Civil – OSC para a celebração da presente parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.2. Constituirá contrapartida institucional da OSC a adequada execução do objeto pactuado, o cumprimento das metas e resultados previstos no Plano de Trabalho aprovado, bem como a disponibilização de sua capacidade técnica, administrativa e operacional para a realização da **CORRIDA 203 – CORRIDA DE ANIVERSÁRIO**.

6.3. Eventuais contrapartidas sociais, institucionais, esportivas, culturais ou operacionais oferecidas voluntariamente pela OSC deverão estar previstas no Plano de Trabalho e serão consideradas parte integrante das obrigações assumidas no âmbito da parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES

7.1. A constatação de irregularidades na execução do presente Termo de Colaboração, seja pela Administração Pública, pelo Gestor da Parceria, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação ou pelos órgãos de controle competentes, deverá ser formalmente registrada e comunicada à Organização da Sociedade Civil – OSC para apresentação de esclarecimentos e adoção das providências necessárias à sua regularização.

7.2. Verificada a ocorrência de irregularidade, a Administração Pública poderá determinar medidas corretivas, fixando prazo para saneamento, sem prejuízo da

adoção das demais providências administrativas previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, neste Termo de Colaboração e na legislação aplicável.

7.3. A permanência da irregularidade, o descumprimento injustificado das determinações da Administração Pública ou a ocorrência de infrações graves poderá ensejar a suspensão de repasses, a aplicação de penalidades, a rescisão da parceria e demais medidas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

7.4. As irregularidades que resultarem em dano ao erário poderão ensejar a obrigação de restituição dos recursos públicos, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais eventualmente apuradas.

7.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Colaboração serão analisados e resolvidos de comum acordo entre as partes, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Edital de Chamamento Público, do Plano de Trabalho aprovado, os princípios da Administração Pública e o interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente **Termo de Colaboração** terá vigência de **03 (Três) meses**, contados da data de sua assinatura, compreendendo todas as etapas necessárias à execução da parceria, incluindo planejamento, organização, contratação, produção, realização do evento, desmontagem das estruturas, elaboração de relatórios e prestação de contas.

8.2. A vigência poderá ser prorrogada mediante celebração de termo aditivo, desde que devidamente justificada pela Organização da Sociedade Civil – OSC e aprovada pela Administração Pública Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.

8.3. A eventual prorrogação da vigência não implicará alteração do objeto da parceria, devendo restringir-se às hipóteses necessárias à conclusão da execução do objeto, à finalização da prestação de contas ou a situações supervenientes devidamente justificadas e aprovadas pela Administração Pública.

8.4. Encerrada a vigência da parceria, a Organização da Sociedade Civil permanecerá obrigada à apresentação da prestação de contas final e ao cumprimento das demais obrigações legais decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O valor máximo destinado à execução da presente parceria será de até R$ 85.905,00 (Oitenta e cinco mil, novecentos e cinco reais), conforme Plano de Trabalho aprovado e disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Matozinhos/MG.

9.2. As despesas decorrentes da presente parceria correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: [NÚMERO DA DOTAÇÃO] Fonte
de Recursos: [FONTE]
Ficha: [NÚMERO DA FICHA]

9.3. OO repasse dos recursos será realizado conforme cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração, podendo ocorrer:

10– **em parcela única**, após a assinatura do Termo de Colaboração;

11 ou

12 **– em até 02 (duas) parcelas**, sendo:

12.1. a primeira na assinatura do Termo;

12.2. a segunda cinco dias antes a realização do evento;

12.3. Os recursos financeiros deverão ser depositados e movimentados exclusivamente em conta bancária específica da parceria, de titularidade da Organização da Sociedade Civil – OSC.

12.4. Os recursos complementares eventualmente obtidos pela OSC por meio de patrocínios, apoios institucionais, exploração comercial autorizada, doações, emendas parlamentares ou outras fontes legalmente admitidas deverão ser integralmente aplicados na execução do objeto da parceria, observadas as disposições do Plano de Trabalho e da legislação vigente.

12.5. A OSC deverá manter controle financeiro, contábil e documental específico dos recursos públicos e privados vinculados à execução da parceria, assegurando a rastreabilidade das receitas e despesas realizadas.

12.6. A liberação de parcelas subsequentes, quando prevista, ficará condicionada à comprovação da regular execução das atividades anteriormente pactuadas, à apresentação dos relatórios exigidos e à regularidade da prestação de contas parcial, quando aplicável.

12.7. Os recursos não utilizados imediatamente deverão ser aplicados em conformidade com a legislação vigente, devendo os rendimentos obtidos ser integralmente utilizados na execução do objeto da parceria e demonstrados na prestação de contas.

12.8. Na hipótese de prorrogação da parceria ou reprogramação da execução financeira, as despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos respectivos exercícios, podendo a atualização da dotação ocorrer mediante apostilamento ou termo aditivo, conforme a natureza da alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá apresentar a prestação de contas da parceria ao Município de Matozinhos/MG, observadas as disposições da

Lei Federal nº 13.019/2014, do presente Termo de Colaboração, do Plano de Trabalho aprovado e das normas dos órgãos de controle competentes.

10.2. A prestação de contas deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, a execução física financeira do objeto pactuado, sendo instruída, no mínimo, com os seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto, contendo a descrição das atividades realizadas, metas previstas e alcançadas, resultados obtidos e demais informações necessárias à comprovação do cumprimento do objeto da parceria;

II – Relatório de Execução Financeira, contendo a demonstração das receitas e despesas realizadas na execução da parceria;

III – Relação dos pagamentos efetuados e respectivos documentos comprobatórios;

IV – Extratos da conta bancária específica da parceria e das aplicações financeiras eventualmente realizadas;

V – Notas fiscais, recibos, contratos, comprovantes de pagamento e demais documentos comprobatórios das despesas realizadas;

VI – Registros fotográficos, audiovisuais, listas de presença, materiais de divulgação e demais documentos aptos a comprovar a realização das atividades previstas;

VII – Comprovante de devolução de eventual saldo remanescente, quando houver;

VIII – Demais documentos que venham a ser solicitados pela Administração Pública para análise da prestação de contas.

10.3. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo máximo de **90 (noventa) dias** contados da conclusão da execução do objeto ou do término da vigência da parceria, o que ocorrer por último.

10.4. Os recursos públicos não utilizados, inclusive os rendimentos de aplicação financeira não empregados na execução do objeto, deverão ser devolvidos ao Município no prazo estabelecido pela legislação vigente e pelas orientações da Administração Pública.

10.5. Após a apresentação da prestação de contas, a Comissão de Monitoramento e Avaliação e o Gestor da Parceria realizarão a análise da documentação apresentada, emitindo os relatórios e pareceres técnicos necessários à apreciação final das contas.

10.6. Para fins de comprovação das despesas, somente serão aceitos gastos realizados durante a vigência da parceria e diretamente vinculados à execução do objeto aprovado.

10.7. Não poderão ser custeadas com recursos da parceria despesas referentes a multas, juros, correção monetária decorrente de atraso de pagamento, taxas

bancárias não relacionadas à manutenção da conta específica da parceria, penalidades administrativas ou quaisquer despesas estranhas ao objeto pactuado.

10.8. A Organização da Sociedade Civil é exclusivamente responsável pela gestão administrativa, financeira e operacional dos recursos recebidos, inclusive quanto às despesas de custeio, investimento, contratação de pessoal, aquisição de bens e contratação de serviços.

10.9. A inadimplência da Organização da Sociedade Civil quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais decorrentes da execução da parceria não transfere ao Município qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, nem gera vínculo de qualquer natureza entre a Administração Pública e os profissionais ou fornecedores contratados pela OSC.

10.10. A aprovação da prestação de contas não impede a realização de auditorias, inspeções ou fiscalizações posteriores pelos órgãos de controle interno e externo, caso sejam identificados indícios de irregularidades ou necessidade de complementação das informações apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA.

11.1. O controle, monitoramento e fiscalização da execução do presente Termo de Colaboração ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, sem prejuízo da atuação do Controle Interno Municipal, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e dos demais órgãos de controle competentes.

11.2. Fica assegurado aos servidores, agentes públicos e representantes dos órgãos de controle interno e externo o livre acesso aos processos administrativos, documentos, registros, informações, sistemas, relatórios, comprovantes e demais elementos relacionados à execução da parceria, bem como aos locais de realização das atividades e eventos vinculados ao objeto pactuado.

11.3. A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá disponibilizar, sempre que solicitado, todas as informações e documentos necessários ao acompanhamento, monitoramento, fiscalização, auditoria e avaliação da parceria.

11.4. A OSC deverá manter arquivados e organizados os documentos técnicos, administrativos, contábeis e financeiros relacionados à execução da parceria pelo prazo legal aplicável, disponibilizando-os aos órgãos fiscalizadores quando solicitados.

11.5. Nos contratos celebrados com fornecedores, prestadores de serviços ou terceiros vinculados à execução do objeto da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá assegurar condições que permitam a verificação da regular aplicação dos recursos públicos pelos órgãos de fiscalização e controle, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.6. A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pela execução integral do objeto da parceria, pela correta aplicação dos recursos recebidos e pelo cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Colaboração.

11.7. A constatação de irregularidades durante as atividades de monitoramento e fiscalização poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo recomendações, determinações de correção, suspensão de repasses, instauração de procedimentos administrativos e aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO

12.1. A Organização da Sociedade Civil – OSC compromete-se a restituir ao Município os recursos públicos recebidos, devidamente atualizados na forma da legislação aplicável, sempre que constatada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas neste Termo de Colaboração ou na Lei Federal nº 13.019/2014.

12.2. A restituição será exigida, especialmente, nas seguintes situações:

a) inexecução total ou parcial do objeto da parceria;

b) não apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos;

c) rejeição da prestação de contas em razão de irregularidades não sanadas;

d) utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no Plano de Trabalho ou neste Termo de Colaboração;

e) descumprimento das metas, resultados ou obrigações essenciais assumidas pela Organização da Sociedade Civil;

f) ocorrência de dano ao erário decorrente de ação ou omissão da Organização da Sociedade Civil ou de seus representantes.

12.3. Constatada a obrigação de devolução de recursos, a Administração Pública notificará a Organização da Sociedade Civil para efetuar o recolhimento dos valores devidos no prazo estabelecido no respectivo processo administrativo.

12.4. Os valores a serem restituídos serão atualizados monetariamente e acrescidos dos encargos legais cabíveis, observadas as normas aplicáveis à espécie.

12.5. A não restituição dos recursos no prazo estabelecido poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive instauração de tomada de contas especial, inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, quando aplicável.

12.6. A obrigação de restituição dos recursos não afasta a aplicação das demais sanções administrativas previstas neste Termo de Colaboração, no Edital de Chamamento Público e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

13.1. O presente **Termo de Colaboração** poderá ser rescindido por descumprimento de suas cláusulas, inexecução total ou parcial do objeto, irregularidades na aplicação dos recursos públicos, infração à legislação vigente ou por interesse público devidamente justificado, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.

13.2. O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação formal e fundamentada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, permanecendo os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas até a data da efetiva extinção da parceria.

13.3. Constituem, ainda, motivos para rescisão da parceria:

a) descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Colaboração, no Plano de Trabalho ou no Edital de Chamamento Público;

b) aplicação dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto da parceria;

c) não apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos;

d) apresentação de informações ou documentos falsos;

e) perda das condições de habilitação ou da capacidade operacional necessária à execução do objeto;

f) ocorrência de fato superveniente que inviabilize a continuidade da parceria ou comprometa o interesse público.

13.4. Na hipótese de denúncia, rescisão ou extinção da parceria, a Organização da Sociedade Civil – OSC deverá apresentar ao Município, no prazo estabelecido pela Administração Pública, a documentação comprobatória da execução das atividades realizadas até a data do encerramento da parceria, bem como efetuar a devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os rendimentos de aplicações financeiras não utilizados na execução do objeto.

13.5. O Município poderá assumir diretamente ou transferir a terceiros a responsabilidade pela continuidade da execução do objeto, na hipótese de paralisação, abandono, descontinuidade ou ocorrência de fato relevante que comprometa sua realização, visando resguardar o interesse público e evitar prejuízos à população.

13.6. A rescisão ou denúncia da parceria não afasta a obrigação da Organização da Sociedade Civil de prestar contas dos recursos recebidos e das atividades executadas, nem a responsabilidade por eventuais danos causados ao erário.

13.7. A rescisão da parceria será formalizada por ato administrativo devidamente motivado e juntado aos autos do processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente **Termo de Colaboração** poderá ser alterado mediante acordo entre as partes, por meio de **Termo Aditivo** ou **Apostilamento**, conforme o caso, desde que as alterações sejam devidamente justificadas, observem as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e não impliquem modificação do objeto da parceria.

14.2. As alterações poderão contemplar ajustes no Plano de Trabalho, cronogramas de execução, cronogramas de desembolso, metas, indicadores, prazos, valores, remanejamentos financeiros e demais aspectos necessários à adequada execução da parceria, desde que preservada a finalidade do objeto pactuado.

14.3. A vigência da parceria poderá ser prorrogada mediante celebração de Termo Aditivo, desde que haja justificativa técnica e administrativa, interesse público e disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

14.4. As alterações que não impliquem modificação substancial do instrumento, tais como atualização de dotação orçamentária, alteração de responsáveis, atualização de dados cadastrais ou correções meramente formais, poderão ser realizadas mediante apostilamento.

14.5. Nenhuma alteração produzirá efeitos sem a prévia formalização do respectivo instrumento e aprovação pela autoridade competente.

14.6. É vedada a celebração de alteração que implique desvirtuamento do objeto originalmente aprovado no Chamamento Público ou que comprometa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do presente **Termo de Colaboração** fica condicionada à publicação de seu extrato no sítio eletrônico oficial do Município de Matozinhos/MG e nos demais meios de publicidade adotados pela Administração Pública, em observância aos princípios da publicidade e transparência previstos na legislação vigente.

15.2. A publicação do extrato do Termo de Colaboração será providenciada pelo Município de Matozinhos/MG após sua assinatura pelas partes, contendo, no mínimo, a identificação dos partícipes, o objeto da parceria, o valor global, o prazo de vigência e a data de celebração.

15.3. O Município manterá disponíveis em seu Portal da Transparência e demais meios eletrônicos oficiais as informações relativas à presente parceria, observadas as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Matozinhos/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução, interpretação ou cumprimento do presente

Termo de Colaboração, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. Antes do ajuizamento de qualquer medida judicial, as partes envidarão esforços para solucionar administrativamente eventuais divergências relacionadas à execução da parceria, observados os princípios da cooperação, da boa-fé e do interesse público.
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Matozinhos, XX de XX de 2026.

Walice Carvalho
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Turismo
Gestor da Parceria
OSC - Organização Sociedade Civil

Anexo III – (Plano de Trabalho)

(Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da entidade)

ANEXO IV (Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da entidade)

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ENTIDADE, COM INDICAÇÃO DOS RESPECTIVOS PERÍODOS DE ATUAÇÃO

Eu, **[NOME COMPLETO]**, na qualidade de **[cargo: Presidente/Diretor/Provedor]** da Organização da Sociedade Civil **[NOME DA ENTIDADE]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede à **[endereço completo da entidade]**, declaro, sob as penas da lei, que os atuais dirigentes e conselheiros da entidade, com mandato vigente no período de **[//] a [//]**, são os seguintes:

Nome Completo	**Cargo**	**RG / Órgão Emissor**	**CPF**
Ex: João da Silva	Presidente	MG-12.345.678 SSP/MG	123.456.789-00

(Acrescentar linhas conforme o número de dirigentes/conselheiros vigentes.)

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Declaro, ainda, que os dirigentes acima relacionados não se enquadram nas hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 para celebração de parceria com a Administração Pública.
2. Declaro, também, que a Organização da Sociedade Civil observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e transparência em sua gestão administrativa e financeira, comprometendo-se a adotar procedimentos compatíveis com a correta aplicação dos recursos públicos eventualmente recebidos.
3. Declaro, por fim, que as informações constantes deste documento são verdadeiras e que a entidade manterá atualizados seus registros institucionais durante toda a vigência da parceria, comunicando imediatamente ao Município qualquer alteração em sua composição diretiva.

Nome do Município/UE, XX de mês de 2026.

[Nome completo do responsável legal da entidade]
[Cargo na entidade] CPF:
[XXX.XXX.XXX-XX]

ANEXO V (Utilizar papel timbrado da entidade)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Eu, **[NOME COMPLETO]**, na qualidade de **[cargo: Presidente/Diretor/Provedor]** da Organização da Sociedade Civil **[NOME DA ENTIDADE]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede à **[endereço completo da entidade]**, declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no Chamamento Público nº XXX/2026, que a referida entidade:

(Marcar com um "X" a alternativa correspondente à situação atual da entidade):

❑ **( )** Dispõe de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução das ações previstas no Plano de Trabalho, bem como de instalações e demais condições materiais adequadas ao desenvolvimento das atividades ou projetos pactuados e ao cumprimento das metas estabelecidas.

❑ **( )** Dispõe de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução das ações previstas no Plano de Trabalho, e **pretende contratar ou adquirir, com recursos da parceria**, as condições materiais necessárias ao desenvolvimento das atividades ou projetos pactuados e ao cumprimento das metas estabelecidas.

❑ **( )** Dispõe de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução das ações previstas no Plano de Trabalho, **dispõe de parte das instalações e condições materiais** e **pretende complementar as condições materiais por meio de contratações ou aquisições com recursos da parceria**, conforme previsto no Plano de Trabalho.

Declaro estar ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas é condição para habilitação no processo de seleção, e que eventuais inveracidades poderão ensejar penalidades, nos termos da legislação vigente.

Nome do Município/UE, XX de mês de 2026.

[Nome completo do representante legal]
[Cargo na Entidade] CPF:
[XXX.XXX.XXX-XX]

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E LEI Nº 9.790/1999

Eu, [NOME COMPLETO], na qualidade de [Cargo: Presidente/Diretor/Representante Legal] da Organização da Sociedade Civil [NOME DA ENTIDADE], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [Endereço completo da entidade], DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Chamamento Público nº XXX/2026, que:

Caso a entidade seja selecionada, providenciará, antes da assinatura do **Termo de Colaboração**, a abertura de conta bancária específica e exclusiva para movimentação dos recursos públicos da parceria.

OU

Informo que a entidade já possui conta específica nos seguintes termos: Banco: [Nome

do Banco]

Agência: [Número da Agência] Conta

Corrente: [Número da Conta]

Endereço da Agência: [Rua, nº, Bairro, Município/UF]

Telefone da Agência: [Telefone de Contato]

A entidade compromete-se a cumprir integralmente os requisitos da **Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)** e do **art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014**, garantindo ampla publicidade e transparência quanto:

- Aos recursos públicos recebidos;
- À aplicação e destinação dos referidos recursos;
- Aos resultados obtidos com a execução do objeto da parceria;
- Às informações exigidas pela legislação aplicável às parcerias com a Administração Pública.

Declara que a celebração do Termo de Colaboração não contraria o Estatuto Social da entidade, que a parceria encontra-se alinhada às suas finalidades institucionais, que a entidade mantém regular funcionamento e que não possui impedimentos legais para celebrar parceria com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Compromete-se a aplicar os recursos públicos recebidos com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade,

eficiência, transparência e interesse público, bem como a permitir o acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução da parceria pelos órgãos competentes. Compromete-se a realizar a prestação de contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, nos termos da **Lei Federal nº 13.019/2014**, mediante apresentação dos relatórios de execução do objeto, relatórios financeiros, documentos comprobatórios das despesas realizadas e demais documentos exigidos pela Administração Pública.

Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento das obrigações legais, a utilização irregular dos recursos públicos ou a apresentação de informações falsas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação vigente.

Matozinhos/MG, _____de _____de

2026. [Nome do Representante Legal da Entidade]

[Cargo na Entidade] CPF:

[XXX.XXX.XXX-XX]

Assinatura: _____

ANEXO VII

(Utilizar papel timbrado da entidade)

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO LEGAL PARA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Eu, **[NOME COMPLETO]**, na qualidade de **[Presidente/Diretor/Representante Legal]** da Organização da Sociedade Civil **[NOME DA ENTIDADE]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede à **[ENDEREÇO COMPLETO]**, inscrito(a) no CPF sob o nº **[XXX.XXX.XXX-XX]**, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a referida entidade é legalmente representada para fins de celebração e assinatura do **Termo de Colaboração** decorrente do Chamamento Público nº XXX/2026 pelo(a)(s) seguinte(s) representante(s):
Nome: [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE AUTORIZADO]

CPF: [XXX.XXX.XXX-XX] **RG:** [NÚMERO] – [ÓRGÃO

EMISSOR/UF] **Cargo:** [CARGO NA ENTIDADE]

A representação acima encontra-se devidamente prevista no **Estatuto Social** da entidade e na respectiva Ata de Eleição e Posse da atual diretoria, documentos regularmente registrados e vigentes na data desta declaração.

Declaro, ainda, que o(a) representante acima identificado(a) possui poderes para praticar todos os atos necessários à celebração, execução, acompanhamento, prestação de contas e demais procedimentos relacionados à parceria eventualmente firmada com o Município de Matozinhos/MG.
Por fim, declaro estar ciente de que a apresentação de informações falsas, inexatas ou a omissão de informações relevantes poderá acarretar a inabilitação da entidade, a rescisão da parceria e a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Matozinhos/MG, _____de _____de

2026. [Nome completo do responsável pela declaração]

[Cargo na Entidade] CPF:

[XXX.XXX.XXX-XX]

Assinatura: _____

[PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE]

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS OU VEDAÇÕES
(Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014)

A Organização da Sociedade Civil **[NOME COMPLETO DA ENTIDADE]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede à **[ENDEREÇO COMPLETO]**, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação no Chamamento Público nº XXX/2026, que:

- Não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- Não possui dirigentes que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas na legislação aplicável às parcerias celebradas com a Administração Pública;
- Não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com qualquer ente da Administração Pública;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas nos últimos 08 (oito) anos, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
- Não está impedida de celebrar parcerias com a Administração Pública em razão de decisão administrativa ou judicial;
- Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem se encontra suspensa de participar de chamamentos públicos ou celebrar parcerias com órgãos públicos;
- Não possui pendências que impeçam a celebração da parceria objeto deste Chamamento Público;
- Compromete-se a manter durante toda a vigência da parceria as condições de habilitação e regularidade exigidas no Edital e na legislação vigente.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações prestadas ou a omissão de fatos relevantes poderá acarretar sua inabilitação, a rescisão da parceria eventualmente celebrada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais previstas na legislação vigente.

Nome do Município/UE, XX de mês de 2026.

[Nome completo do responsável legal pela entidade]
[Cargo na Entidade] CPF:
[XXX.XXX.XXX-XX]